

AB
32
17

22

AS
REFORMAS DA FACULDADE DE MEDICINA

PROJECTOS DA COMMISSÃO

2A

REFORMAS DA FACULDADE DE MEDICINA

PROPOSTAS DA COMISSÃO

PROJECTOS

DO

RELATORIO E PLANO DE REFORMA

ELABORADOS

PELA COMMISSÃO

Restaurada em Conselho da Faculdade de Medicina de 12 de maio de 1882,

para estudar a reorganização da mesma Faculdade,

conforme foi determinado na Portaria do Ministerio do Reino

de 20 de dezembro de 1880

SENHOR!

A Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, tomando a peito cumprir o que lhe foi prescripto em Portaria do Ministerio do Reino de 20 de dezembro de 1880, na qual se ordenava que propozesse um plano de reorganização a par com as necessidades scientificas actuaes, tem hoje a honra de apresentar-Vos o resultado dos seus estudos e trabalhos.

Para lograr de modo cabal o seu escopo e satisfazer, quanto andava ao seu alcance, ás intenções e desejos do Governo, a Faculdade de Medicina procurou seguir a directriz dos progressos maravilhosos das nossas sciencias, mas não olvidou, nem devia olvidar, as nobilissimas tradições do nosso grande Instituto universitario; e se por uma parte quiz dar vulto aos votos e elevadas aspirações dos seus membros, pôr outra parte attendeu ás mais instantes necessidades do ensino e da educação professional dos medicos.

Não passou despercebida a esta Faculdade a funda conveniencia, senão imprescindivel necessidade, de preparar esta reforma de harmonia com as outras Faculdades e até mesmo com os outros Institutos de ensino superior. A philosophia contemporanea em suas vastas cogitações forjou os élos que ligam, em solido e forte conjuncto, os diversos corpos do saber humano; e esta corporação conhece qual é o seu logar na hierarchia das sciencias, e as obrigações e deveres, que d'ahi lhe advêm, não só como instrumento de educação pratica e especial mas tambem como meio de elaboração doutrinal e theorica. Baseada n'este fundamento, pensou que uma reforma, na altura das necessidades scientificas do nosso tempo, só poderia formar-se em condições mais amplas de estudo e discussão, e com o concurso dos homens competentes nas diversas provincias do professorado superior.

Com tal convencimento devia forçadamente offerecer-se ás suas reflexões a conveniencia de planear uma reforma geral dos estudos medicos. Além dos motivos allegados, a actual proeminencia da Faculdade entre as escholas do paiz suggeria, e quasi impunha, a obrigação de o fazer. A Faculdade, porém, receiou ultrapassar os limites que por ordem superior lhe haviam sido marcados, e prejudicar, com uma intenção generosa mas excentrica á orbita da sua tarefa legal, aquellas necessidades internas e proprias, cuja satisfação immediata reclamam clamorosamente a nossa profissão, o desenvolvimento do ensino, a elevação do nivel intellectual e da instrucção geral, o adeantamento das sciencias medicas e finalmente o confronto com os paizes civilisados.

Limitou-se, portanto, esta Faculdade a planear e propôr as modificações que entende se devem introduzir na sua actual organização e regime. Comtudo sempre consignou na presente proposta certas maximas, que opportunamente podem com facilidade conformar-se com qualquer outro plano mais vasto e completo.

Quaes foram as razões que determinaram os signatarios a adoptar as medidas encorporadas no projecto de lei que segue este relatorio?

E' o que a Faculdade, adoptando as idéas da Comissão especial, a quem incumbiu a elaboração d'este momentoso trabalho, passa a expôr desenvolvidamente.

Um dos primeiros cuidados, que logo transpareceu, foi o de procurar em paizes mais adeantados exemplos ou typos, que viessem trazer-nos ao espirito novos aspectos do problema e servir de criterio ás proprias opiniões. Ahi onde a medicina progride sob o impulso de vigorosa iniciativa, e onde, para assim dizer, se tem erigido a fabrica ingente da sciencia, era provavel encontrar o ensinamento requerido. Se tal acontecesse, a tarefa ficaria, a grande contento nosso, facilitada e reduzida a um trabalho de simples adaptação; e teriamos a honra de propor para o nosso paiz a criação de um instituto, por cuja via ficassemos seguros de dictar ao ensino da medicina em Portugal a ultima palavra do progresso.

Ao contrario do que legitimamente esperavamos, não se nos deparou entre as instituições estrangeiras uma, que fosse possivel

transplantar, ainda com algumas modificações, para o nosso paiz. A grande maioria d'esses estabelecimentos foram iniciados em epochas remotas e têm soffrido reformas progressivas sim, mas nem sempre inspiradas pela maxima conveniencia scientifica. Em todo o mundo ó espectáculo que a este proposito se nos offerece, é o de um contraste singularissimo entre a conformidade dos resultados geraes que obtém para as sciencias medicas o concurso harmonico dos trabalhadores e a extrema diversidade e variedade da organização dos diversos institutos, não só de paiz para paiz mas dentro das mesmas fronteiras. Desde as Faculdades allemãs, conferindo na sua maioria diplomas puramente academicos, sem valor legal, até ás escholaz inglezas, autonomas e liberrimas, observam-se todas as especies, sendo difficultoso decidir qual o mais perfeito, o mais proficuo, o mais fecundo de todos esses estabelecimentos, pois que, nos mais oppostos regimes, a cifra inexoravel das estatisticas e os productos demonstrativos do saber abonam por egual a competencia dos mestres e o aproveitamento dos alumnos.

Entretanto do confronto e estudo d'estas corporações desumem-se consequencias importantes, que nos cumpre patentear na maxima evidencia. Comparal-as umas com outras e com o regime interno da nossa Faculdade, discutindo a par e passo as questões organicas que forem avultando, e extrahir por fim d'este trabalho as bases para a restauração intentada, é um dos fins a que agora miramos. E' manifesto, comtudo, que servirá de criterio superior ás nossas deliberações o interesse cosmopolita da sciencia, as circumstancias peculiares do paiz, os nossos habitos e tradições, a nossa indole, feição e capacidade intellectual, predicados que em toda a obra de verdadeiro progresso devem conjunctar-se no assentamento do edificio.

As questões, que suscita em toda a parte a organização do ensino superior da medicina, referem-se claramente a certos pontos cardeaes, para onde convergem todos os alvitres. Referem-se:

- I — A'S RELAÇÕES DOS INSTITUTOS MEDICOS COM O ESTADO;
- II — A' ORGANISAÇÃO, ORDENAÇÃO E SEQUENCIA DAS DISCIPLINAS;
- III — AO RECRUTAMENTO DOS PROFESSORES;
- IV — AO QUADRO E ORGANISAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE;
- V — AOS ESTABELECEMENTOS E MATERIAL DE ENSINO PRATICO;
- VI — AOS METHODOS DO ENSINO, EXAMES, COLLAÇÃO DE GRÁUS;
- VII — AO QUADRO E ORGANISAÇÃO DO PESSOAL ADJUNTO;
- VIII — A' REMUNERAÇÃO DO PESSOAL;
- IX — A' DOTAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS.

E' talvez moroso, mas indispensavel, alongarmo-nos um pouco por cada um d'estes capitulos. D'ahi se verá qual a triste situação da Faculdade de Medicina, ainda assim a muitos respeitos melhor que a das outras Escholaz medicas. D'ahi se verá como ella fica longe de corresponder ás necessidades da epocha, não obstante os

notaveis melhoramentos, que, tanto sob o ponto de vista da instrucção theorica como sob o ponto de vista da instrucção technica, alcançaram os esforços, os sacrificios, a dedicação dos seus professores, quasi desamparados do auxilio que aos poderes publicos competia prestar-lhes. Importa agora definir essa situação com inteireza e rude verdade, para que fique consignado n'este documento como este corpo docente comprehende toda a gravidade e magnitude das suas funcções, deveres e compromissos.

As questões que suscitou em toda a parte o organo do ensino superior da medicina, tem-se vindo a resolver, e a ser resolvidas, para não deixar, para não deixar, obstar todos os estudos, e para não deixar, para não deixar, obstar todos os estudos, e para não deixar, para não deixar, obstar todos os estudos...

- IX - A DOTACÃO DOS ESTABELECIMENTOS
- X - A REORGANIZAÇÃO DO PESSOAL
- XI - AO QUADRO E ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE
- XII - AO RECRUTAMENTO DOS PROFESSORES
- XIII - PLURIAS
- XIV - A ORGANIZAÇÃO, ORDENAÇÃO E ADOÇÃO DAS DISCIPLINAS
- XV - AOS ESTABELECIMENTOS E ATRIBUIÇÃO DE RESSONSÃO PRÁTICA
- XVI - AOS MÉTODOS DE ENSINO, EXAMES, COLLAÇÃO DE GRÁDUAÇÃO
- XVII - AO QUADRO E ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL ADJUNTO
- XVIII - A REORGANIZAÇÃO DO PESSOAL
- XIX - A DOTACÃO DOS ESTABELECIMENTOS

RELAÇÕES DOS INSTITUTOS MEDICOS COM O ESTADO

O problema das relações dos institutos medicos com o Estado não é outra coisa mais do que um caso particular do problema geral das relações da instrução superior com o Estado. Comporta o problema varias soluções, todas conhecidas e experimentadas, a saber:

- O Estado dá exclusivamente a instrução superior;
- O Estado dá a instrução superior, e garante, auxilia e regula a concorrência de professores e institutos particulares;
- O Estado dá a instrução superior, e auctoris a livre concorrência de professores e institutos particulares;
- O Estado não dá a instrução superior; o ensino superior é perfeitamente livre, independente e de instituição particular.

Entre nós é de primeira intuição que o Estado não pôde dispensar-se de ministrar a instrução superior. A historia dos nossos institutos, a sua organização interna, correspondendo a habitos arreigados e até ás tendencias geraes do paiz, que reclama a tutela do Estado em todos os empreendimentos; a centralisação dos negocios publicos de que mal principiamos a libertar-nos: constituem argumentos de muita força a impor esse regime. Ainda se deve accrescentar que nem a riqueza individual consentiria que alguns grupos de patriotas podessem tomar sobre si a responsabilidade das grandes despesas que exige actualmente uma secção qualquer da instrução superior, nem, quando o permittissem os haveres dos cidadãos, podiamos esperar o concurso immediato e harmonico das vontades e iniciativa particular para satisfazerem á organização de institutos, de cujo funcionamento concordante e ininterrupto dependem tantos serviços sociaes impreteriveis.

Mais se aggravam estas difficuldades, reflectindo que a instrução superior, por abranger os pontos culminantes do saber, só pôde ser utilmente servida por creações complexas, em que se professem ao mesmo tempo os grandes agrupamentos disciplinares. Ora, abstrahindo de quaesquer outros obstaculos, as despesas com edificios e materiaes para a conveniente installação de taes escholas ascendem a cifras tão elevadas, que, n'um paiz pobre como o nosso, tornam ao proprio Estado, quanto mais a particulares, extremamente onerosa a satisfação d'esses encargos indispensaveis.

No campo particular das sciencias medicas mais se requer a intervenção dos poderes publicos. E' impossivel hoje ensinar a medicina sem dotar abundantemente os necessarios laboratorios, amphitheatros, museus, gabinetes, hospitaes, policlinicas, etc., e correspondente pessoal de serviço. Seria de certo superabundante provar que só o Estado, aproveitando os subsidios existentes, se acha no caso de preencher as enormes deficiencias e lacunas d'este departamento do ensino.

A propria natureza das funcções do medico reclama a superior e continua inspecção do Estado. Na Inglaterra, onde tanto o ensino como o exercicio da profissão eram, ainda ha poucos annos, liberrimos e independentes, foi preciso regulamentar estes serviços, creando-se para o effeito uma repartição especial; no Imperio da Allemanha, cujas Faculdades de Medicina são largamente subsidiadas e paternalmente vigiadas pelo Estado, ainda este se reserva, por via de um jury particular de exames, o direito de verificar a competencia dos medicos, sahidos dos bancos da eschola para o exercicio da arte. Não se afastam em regra da norma geral as outras nações da Europa.

Se, porém, compete ao Estado garantir a instrucção do medico, deverá acaso pôr entraves aos tentamens dos cidadãos, que pretenderem erigir, em concorrência com o official, o ensino particular e livre?

Para responder a esta pergunta estatuiremos primeiro que o Estado não deve interferir na essencia das doutrinas professadas. Limitar-se-á a ministrar aos estudantes os meios de apprenderem; a organização dos programmas e cursos pertence aos corpos docentes; a essencia das doutrinas é do dominio exclusivo de cada professor. Este principio, confessado altamente pelo Estatuto Pombalino, é hoje entre nós pratica assente e corrente. Resta apenas desembaraçal-o de algumas pretensões de sectarismo, a que os dominios da sciencia devem ser absolutamente extranhos.

Posto isto, surge mais facil a resposta. O exemplo unanime dos paizes europeus permite ao lado do ensino medico official o ensino medico privado. Alguns paizes favorecem-n'o. Na Allemanha o professorado official ou particular só pôde ser exercido por individuos em condições determinadas; mas o Estado protege e fomenta um junto do outro, admittindo aos exames regulamentares os alumnos de ambas as procedencias, e concedendo aos *privat-docenten* certas regalias e direitos; em França os professores particulares fazem os seus cursos nos edificios nacionaes, servindo-se de todos os subsidios que ali se lhes prestam. Similhantermente em outros paizes. A regra é a tolerancia dos dois regimes; em muitos casos a protecção equal para ambos. Comtudo o essencial é despertar e entreter a emulação entre as escholas e os professores. Isto é o que garantem os dois regimes, inglez e allemão, e o que se esforçam por alcançar os reformadores francezes.

Como procederemos em Portugal?
Conceder aos cidadãos a faculdade de crearem institutos de ensino superior não é mais do que a consagração de uma liberdade

geralmente reconhecida; e portanto não se deverá impedir, dentro do terreno que nos é peculiar, que cada medico se dedique ao ensino da medicina, nem que os particulares promovam por iniciativa propria o ensino d'esta sciencia. A faculdade de fazer cursos livres foi concedida aos doutores pelos Estatutos; além d'isso, ha disposições legislativas que permitem a abertura de taes cursos nas Escolas Medico-Cirurgicas. Devem, pois, acolher-se com louvor quaesquer esforços para effectivar um melhoramento, que presumimos fertil em optimas consequencias.

Comquanto, porém, o principio fique consignado na reforma, não temos de preoccupar-nos com elle, pois que, além das difficuldades insuperaveis, já signaladas, não offerece para breve o ensino superior livre taes garantias para o professor, que convide alguém a dedicar-se-lhe de coração. Insistimos comtudo em que os poderes publicos devem estar dispostos e preparados para favorecer a iniciativa particular dos cidadãos.

Se pouco temos a esperar para o ensino medico portuguez, e portanto para o da Faculdade, da iniciativa individual, nem por isso se deve desattender a vantagem de despertar a emulação e estabelecer a concorrência entre as nossas escholas medicas. Esta Faculdade reserva-se o direito de exprimir em occasião opportuna o seu parecer, ou seja para isso directamente sollicitada, ou julgue conveniente tomar qualquer resolução espontanea. Fazendo votos porque se torne racionalmente effectivo este desideratum, a Faculdade, pelos motivos precedentemente adduzidos, não quer por emquanto transviar-se dos forçados limites em que a circumscreveram as ordens do Ministerio do Reino.

Nem sequer discutimos a possibilidade da ultima solução, attribuida ao problema que agora elucidamos. Seria lançar-nos n'uma senda cortada de perigos, n'uma verdadeira aventura imprudente e temeraria, improficua e ingloria, se alliviassemos o Estado da obrigação de instruir e educar os medicos, e deixassemos esta educação, entre todas eminente, á contingencia de um civismo sem recursos, e ás cegas inspirações de animos bem intencionados, porém mal dirigidos e impotentes. Em outra occasião viria a proposito historiar a este respeito os insuccessos da Inglaterra e Estados-Unidos.

Em resumo:

Considerando que a instrucção superior, e especificadamente a medica, pela natureza das funcções sociaes que serve e preenche e pela somma de encargos que reclama, deve ser dispensada pela collectividade social, —o Estado;

Considerando que entre nós a iniciativa particular não póde substituir-se ao Estado, exonerando-o da responsabilidade do ensino superior;

Considerando que se não deve tolher a liberdade e a iniciativa privada, e deve admittir-se como principio a concorrência no ensino superior;

A Faculdade, limitando-se á sua actual esphera de acção, propõe:

Que a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra continue sendo um Instituto Nacional, incorporado na Universidade,

chegam a Medicina mal preparados, não por motivo de incapacidade e incompetência dos professores, a cuja sabedoria prestamos respectos honras, mas por serem ali muito diversas das que nos

chegam a Medicina mal preparados, não por motivo de incapacidade e incompetência dos professores, a cuja sabedoria prestamos respectos honras, mas por serem ali muito diversas das que nos

ORGANIZAÇÃO, ORDENAÇÃO E SEQUENCIA DAS DISCIPLINAS

Esta reforma, cuja realisação impõe a indole do ensino superior da nossa epocha, — o qual se sumaria na formula comprehensiva

Immensamente variavel de escola para escola é no estrangeiro o numero de cadeiras, a ordem da sua distribuição e respectiva subordinação. Entretanto certos topicos observamos, que, aferidos á luz do ensino que esta Faculdade tem de conferir, indicam seguramente a natureza da reforma que se pretende.

Temos nós por missão principal preparar medicos, que, habilitados com a maior somma de conhecimentos, possam depois especialisar a sua actividade na pratica da medicina publica, dos governos hospitalares, da clinica civil e nosocomial, da policia hygienica, da medicina militar, etc., etc. Com tal objectivo hamos sobretudo de esforçar-nos por instruir os alumnos no conjuncto das noções fundamentais, proprias e applicaveis a todos os ramos das sciencias medicas. Devem egualmente ensinar-se com este proposito as sciencias preparatorias e auxiliares, assim como as sciencias medicas propriamente dictas. Por isso julgamos de grande e urgente necessidade incorporar na Faculdade todas as disciplinas superiores indispensaveis a uma educação medica completa, e portanto as preparatorias, isto é, a chimica, a physica e a historia natural.

Até hoje o ensino d'estas disciplinas, exigidas para a matricula no primeiro anno medico, anda a cargo da Faculdade de Mathematica (Algebra superior, Geometria analytica e Trigonometria espherica, 1.º ANNO) e da Faculdade de Philosophia [Chimica anorganica e organica, e analyse, Physica, 1.ª e 2.ª parte, Botanica e Zoologia, (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ANNO)]. Quanto ao primeiro anno mathematico pensamos que, sem negar a utilidade das mathematicas puras mais elevadas, como a algebra superior e até o calculo, não são comtudo indispensaveis estes conhecimentos para a quasi totalidade dos individuos que se destinam a medicos. Se alguém houver que deseje concentrar os seus estudos nos melindrosos problemas que as altás mathematicas podem elucidar, esse estudal-as-á em separado, e tão particularmente como o ramo especial a que procura dedicar-se. E' comtudo clarissimo que se não deve sacrificar á conveniencia de excepçoes dedicações scientificas a educação da maxima parte dos estudantes. Quanto ás disciplinas a cargo da Faculdade de Philosophia, a pratica de muitos annos nos mostra que os alumnos

chegam a Medicina mal preparados, não por motivo de inhabilidade e incompetencia dos professores, a cuja sabedoria prestamos respeitosa homenagem, mas por serem alli muito diversas das que nos cumpre seguir; a direcção e norma dos estudos.

Precisam na verdade os nossos alumnos de aprender a Historia Natural, a Physica e a Chimica; mas é forçoso ensinar-lhes de preferencia as partes d'estas sciencias que mais directamente respeitam á medicina, ou por serem todos os dias aproveitadas ou por constituirem indispensavel preparação para a sua intelligencia. Hoje reconhece-se universalmente esta verdade; e se percorrermos os quadros disciplinares dos institutos, quer publicos quer privados, da Europa e da America, ali veremos em regra incluídas essas tres sciencias fundamentaes.

Esta reforma, cuja realisação impõe a indole do ensino superior da nossa epocha, — o qual se summaria na formula comprehensiva de *concentrar, especialisar* —, deduz-se tambem da necessidade de diminuir a duração total do curso, que é actualmente de oito annos, podendo por ella sem inconveniente ser reduzida a sete. Em eschola nenhuma o curso é tão duradouro como a formatura da nossa Faculdade, e nem por isso colhemos d'ahi vantagens notaveis que nos determinem a persistir na mesma situação. Acresce que, sendo menos demorados os cursos das Escolas Medico-Cirurgicas, é de justiça equiparar, nos limites do possivel, os sacrificios dos estudantes que a lei tem equiparado na pratica da arte.

Para obter este resultado chegámos, depois de varias combinações, a formar o seguinte quadro da

FACULDADE DE MEDICINA

PREPARATORIOS. — Curso actual dos Lyceus para sciencias naturaes com exame de madureza ou admissão.

- PRIMEIRO ANNO**
- 1.^a cadeira — *Historia Natural Medica*..... — Diaria
 - 2.^a " — *Chimica Medica*..... — Dois dias por semana
 - 3.^a " — *Physica Medica*..... — Tres dias

- SEGUNDO ANNO**
- 4.^a cadeira — *Anatomia Descriptiva e Comparada*..... — Diaria
 - 2.^a " — *Chimica Medica*..... — Tres dias por semana
 - 5.^a " — *Anatomia e Physiologia Geral*..... — Dois dias

- TERCEIRO ANNO**
- 4.^a cadeira — *Anatomia Descriptiva e Comparada*..... — Dois dias por semana
 - 5.^a " — *Anatomia e Physiologia Geral*..... — Tres dias
 - 6.^a " — *Physiologia Especial*..... — Diaria

QUARTO ANNO

- 7.^a cadeira — *Anatomia Regional e Medicina Operatoria* — Diaria
 8.^a " — *Pathologia Geral e Anatomia Pathologica* — " "
 9.^a " — *Hygiene Publica e Privada*..... — Dois dias por semana

QUINTO ANNO

- 10.^a cadeira — *Pathologia Cirurgica*..... — Diaria
 11.^a " — *Materia Medica, Pharmacia e Therapeutica* — " "
 9.^a " — *Hygiene Publica e Privada*..... — Tres dias por semana

SEXTO ANNO

- 12.^a cadeira — *Pathologia Interna*..... — Diaria
 13.^a " — *Tocologia, molestias de puerperas*..... — " "
 14.^a " — *Clinica Cirurgica*..... — " "

SETIMO ANNO

- 15.^a cadeira — *Clinica Medica de homens*..... — Diaria
 16.^a " — *Clinica Medica de mulheres*..... — " "
 17.^a " — *Medicina Legal—Historia da Medicina*.... — " "

CADEIRAS ANNEXAS

- 1.^a — *Pathologia nervosa e clinica correspondente*
 2.^a — *Pathologia ocular e clinica correspondente*
 3.^a — *Pathologia cutanea, syphilographia e clinica correspondente.*

A reflexão que este quadro immediatamente promove é de procedermos do geral para o particular, da theoria para as applicações. Entramos na Faculdade, ensinando os fundamentos da medicina a principiar pela sciencia-mãe, a Historia Natural, em aulas diarias; e para não estorvar o seu maximo desenvolvimento, apenas obrigamos o alumno a outra aula em cada dia, de physica tres vezes, e de chimica duas vezes por semana, restando portanto em cada dia tempo de sobra para os trabalhos praticos de Zoologia e Botanica, de Physica e de Chimica. No segundo anno completamos o estudo da Chimica com tres dias por semana e encetamos o da Anatomia e Physiologia geral em dois, e o da Anatomia Descriptiva e Comparada diariamente.

Tambem n'este anno ficam os cursos combinados de modo que o alumno possa frequentar os laboratorios com assiduidade e entregar-se com perseverança aos trabalhos de disseccão. Os dois primeiros annos foram dispostos por fórma que ao estudo da Historia Natural se seguisse logo o da Anatomia Descriptiva, e que o d'esta fosse pouco a pouco e vagarosamente acompanhado das noções mais geraes de Anatomia e Physiologia Geral; tambem quizemos completar nos dois annos o ensino da Chimica e da Physica, dando áquella mais importancia por necessitar de maior assiduidade

technica e nos parecer de uso mais vasto e permanente, e porque as melhores applicações da physica em medicina se hão de tratar com desenvolvimento sufficiente em outras cadeiras, em Physiologia, em Pathologia Geral, em Pathologia Externa e Interna, nas Clinicas e até nas cadeiras de especialidades.

No terceiro anno acabamos a Anatomia e Physiologia Geral, iniciadas no anno anterior, e acompanhamos-as, pelas suas estreitas e directas dependencias, da Physiologia Especial. Convictos de que dissecar e preparar peças anatomicas é uma das fontes mais preciosas de instrução, sendo por esta causa, além de outras obvias, a Anatomia Descritiva uma disciplina, que convém repetir, ainda n'este anno lhe consagramos dois dias por semana.

No quarto anno já encontramos duas aulas diarias e tres em dois dias da semana. Continuamos a repetir a Anatomia, agora, porém, subordinando-a ás applicações da Medicina Operatoria, que d'ella naturalmente procedem. Abrimos o adito da medicina com a Pathologia Geral, em que incorporamos a Anatomia Pathologica, até hoje professada em Cadeira distincta. Esta união, que vemos em muitas escholas estrangeiras, acha-se consagrada pela contemplação do sujeito e objecto d'aquella sciencia. E igualmente encetamos a Hygiene Publica e Privada em dois dias por semana, visto como não devia afastar-se para longe da Physiologia a mais directa e na verdade a mais bella e promettedora das suas consequencias technicas. A ligação das duas hygienes em uma só cadeira basea-se na logica dos seus fundamentos theoricos, e na intima e mutua dependencia que as une a ponto de não ser facil scindil-as em duas, sem manifestamente violar até o senso commum.

Depois da Pathologia Geral devia seguir-se a Especial; e para aproveitar de fresco os conhecimentos de Medicina Operatoria, estava indicado ler no quinto anno a Pathologia Cirurgica. A importancia excepcional que para o medico tem a Therapeutica mostra como convinha conserval-a em cadeira propria com a Materia Medica e Pharmacia, assim como está hoje. Por outra parteurgia acabar com a Hygiene, que dividiramos por dois annos com o fim de não sobrecarregar demasiadamente as outras disciplinas, que pediam estudo mais assiduo e mais forte.

No sexto anno propomos, em tres aulas diarias, a Pathologia Interna, a Tocologia e molestias de puerperas e a Clinica Cirurgica. O trabalho não fica aggravado, porquanto são principalmente praticas as duas ultimas aulas; e comparando-o com a pratica dos annos precedentes, o esforço do alumno é sensivelmente igual; e ainda que fosse um pouco mais pesado, tambem se deve reflectir que, melhor prevenido com as noções preparatorias, quasi tem de limitar-se a applical-as á cabeceira do doente. Ver-se-á que n'este anno separamos a cadeira de Clinica Cirurgica, que andava conjuncta com a de Tocologia. A separação é formalmente ordenada pelos principios etiologicos, hoje predominantes com relação á puerperalidade; e tambem o era, se ponderarmos que esta Faculdade devia expressamente consignar a necessidade maxima de dar ao ensino pratico da Cirurgia extensão e desenvolvimento, compa-

tiveis com os relevantes progressos que ella tem attingido modernamente.

O setimo e ultimo anno será dedicado ás Clinicas Medicas. E' o remate do edificio. Para elle reservamos a Medicina Legal, a que annexámos a Historia da Medicina. Tanto uma como outra defrontam com a Sociologia, quer nas relações contemporaneas quer nas historicas. Além d'isso a Historia da Medicina toca-se parcialmente em alguns dos seus pontos capitaes no campo das diversas disciplinas, que percorremos, de sorte que se reserva para aqui o mais geral, o mais transcendente e philosophico, conseguintemente o mais adaptado á comprehensão de homens feitos, que no dia immediato serão restituídos á sociedade para desempenhar as mais arduas funcções e resolver os mais intrincados e melindrosos problemas.

Ao quadro das disciplinas ordinarias annexámos tres cadeiras especiaes: a Pathologia nervosa, ocular e cutanea, com as Clinicas correspondentes. Fizemol-o por seguir um movimento que nos ultimos tempos se tem pronunciado intensamente. E na realidade, perscrutando as razões da autonoma constituição d'essas especialidades, vimol-os argumentando tão clara e irresistivelmente, que houvemos de render-nos á evidencia.

A pathologia do systema nervoso é a terra promettida, o continente inexplorado, repleto de encantos e revelações inesperadas, povoado de interrogações mudas e tenebrosas, cheio de perigos, cortado de oasis, por onde serpenteia um vasto labyrintho de lagos e rios, que Meinert, Westphall, Ferrier, Charcot e tantos outros percorrem denodadamente em todas as direcções. Occorre ao espirito se estes incançaveis trabalhadores poderão fazer para os centros nervosos o mesmo que para a terra ignota do continente negro hão realizado os grandes viajantes contemporaneos, para que se dêsse na historia o phenomeno maravilhoso de se desvendarem parallelamente os mysterios da esphyngue africana, e os d'essa outra esphyngue, não menos impenetravel, — a alma —, que desde as primeiras lucilações do intellecto ministrou á curiosa sagacidade do homem formidaveis interrogações.

A pathologia ocular attingiu o apice da perfeição scientifica, e constitue um verdadeiro estado no estado. A importancia excepcional do aparelho e da funcção, a relativa facilidade do exame clinico, principalmente depois que Helmholtz realizou o invento do ophthalmoscopio, a exactidão da technica, a nitidez dos resultados theoreticos, a magia dos espantosos successos therapeuticos, destinaram-lhe a vanguarda das sciencias medicas. As mais celebres escholas apressaram-se a adoptar o ensino da pathologia ocular, e algumas até o introduziram dentro do quadro dos seus estudos regulares. Deveremos acaso fazer uma excepção vergonhosa, continuando a ensinal-a como uma secção minima da pathologia cirurgica? A resposta é por demais obvia para insistirmos.

Pelo que respeita á pathologia cutanea e á syphilographia, já estão consagradas historicamente como especialidades. Ligaram-n'as, contudo, de separadas que andavam, as affinidades anatomo-pathologicas e symptomaticas, e a tendencia actual é para estudal-as con-

junctamente em cadeiras proprias, como recentemente em Paris na de Alfredo Fournier. A sua indole prova tambem como se deve reunir o ensino de ambas sob a regencia d'um mesmo professor.

Resumiremos agora o que n'este capitulo havemos escripto:

Considerando que a Faculdade de Medicina tem por missão principal instruir os alumnos de modo que se habilitem para as diversas funcções sociaes que competem aos medicos;

Considerando que sob este ponto de vista toda a instrucção superior aferente, tanto preparatoria como definitiva, deve ser dispensada sob sua vigilancia e directa inspecção;

Considerando que n'este mesmo sentido está organizado o ensino medico nas principaes eschololas estrangeiras; e que tal organização se desume da indole conhecida do ensino superior contemporaneo;

Considerando que o ensino, até agora ministrado pela Faculdade de Philosophia, não satisfaz ás necessidades do ensino na Faculdade de Medicina; e que o primeiro anno de Mathematica não é indispensavel;

Considerando que ha vantagens manifestas e justiça peremptoria em reduzir a duração do curso medico de oito a sete annos;

Considerando ter-se provado a necessidade da criação de novas cadeiras, e a de distribuir as disciplinas, constantes do actual quadro, segundo regras differentes;

Considerando que tudo impõe a instituição do ensino das especialidades em cadeiras annexas;

A Faculdade propõe:

Que o seu curso fique reduzido a sete annos, distribuido por dezeseite cadeiras, com tres de especialidades, facultativas; ensinando-se n'elle todas as disciplinas de instrucção superior, necessarias á educação dos medicos, conforme ao quadro que atraz formulámos.

III

RECRUTAMENTO DOS PROFESSORES

E' uma questão ponderosa a do modo de recrutar os professores para o ensino superior official; e ha sido resolvida differentemente segundo as nacionalidades.

No Imperio allemão, assim como no austriaco, os professores ordinarios são escolhidos por cada Faculdade entre os seus professores extraordinarios e privados, entre os ordinarios, extraordinarios e privados das outras Faculdades, ou ainda entre os doutores, cujos famosos trabalhos serviram como de prova documental a designal-os para a cathedra. O mesmo acontece nas Faculdades suissas. Na Hollanda o conselho de cada Faculdade indigita o professor, e o ministro de ordinario acceita e confirma a proposta. Na Dinamarca e na Russia o principio do concurso subsiste em toda a pureza. Na Italia prevalece o systema mixto de concurso, por provas publicas ou documental, ou de livre nomeação ministerial, com ou sem previa apresentação dos corpos docentes. Na Belgica e em França os professores sahem em regra do corpo de aggregados, escolhidos por concurso publico; ás vezes recrutam-se fóra d'elle entre medicos eminentes sem collocação official, com previo voto das Faculdades ou só á vontade dos ministros. Na Inglaterra a escolha dos professores é tão livre como o ensino. Na Hespanha prevalece o concurso por longa opposição. Entre nós está em pleno vigor o concurso por provas publicas, oraes e escriptas, dentro de um praso limitado.

Como decidir-nos entre tanta variedade?

Por sem duvida occupam o primeiro plano do ensino medico as corporações de professores allemãs e austriacas, onde não existe o concurso nas suas fórmulas classicas. Todavia observamol-o, para assim dizer indirecto, na maneira de recrutar os professores. O incentivo que ao trabalho presta um grande paiz, a certeza que têm os doutos de serem procurados, a emulação entre os professores das diversas categorias em cada Faculdade, a competencia entre ellas a disputarem os professores de mais nomeada, a remuneração dos professores variavel com os seus successos; tudo assegura a natural concorrência de homens eminentes ás cadeiras do ensino superior. O concurso a final faz-se perante o jury da opinião scientifica, trabalhando em permanencia; os corpos docentes convidam para o

seu gremio os homens já sobejamente provados nas lides da sciencia. E' por este processo que muitas das corporações docentes na Allemanha e na Austria são compostas, sem discrepância, de sabios, condecorados com o preto da estima universal.

Em segunda plana deparam-se-nos a Inglaterra e a França. Acolá resulta da illimitada concorrência das escholas particulares uma grande elevação no nivel do professorado; e é o que na verdade salta aos olhos de quem conhecer o pessoal dos institutos britannicos. Aqui os professores só excepcionalmente não sahem da classe dos aggregados, escolhidos por concurso publico muito severo, a que apenas se sujeitam os medicos já experimentados por muitas e variadas manifestações de aptidão e saber. Apezar d'isto escriptores de nome opinam que se deve restabelecer o concurso directo, como existia no segundo quartel d'este seculo. A' sua conta lançam n'esse periodo o brilhantismo excepcional do professorado medico francez.

Proseguindo n'esta analyse, chegaríamos ao convencimento de que em todo o mundo o principio predominante é o da selecção, que procede por varias maneiras, eguaes no fundo, diversas nos accidentes. Nos grandes paizes europeus, onde o movimento e conflicto scientificos são constantes e energicos, os differentes regimes elevam superiormente o nivel do professorado, com vantagem ainda assim para aquelle onde os estímulos são mais fortes e a lucta do professor pela vida é mais trabalhosa e difficil. Esta é a verdade. O aguilhão das vantagens pecuniarias, a satisfação dos successos colhidos, o orgulho de uma situação eminente, a gloria de serviços incontestados e immensos, tudo auxiliado por uma publicidade ubiqua, universal, são os fortes incitamentos que guiam o trabalhador no caminho escabroso d'essa laureada e rendosa tarefa.

Se, porém, é porventura indifferente a fórma de garantir a concorrência onde ella é uma lei em permanente execução, acontecerá o mesmo entre nós, paiz pequeno, apathico, com uma sciencia parca, tantas vezes mal copiada, onde o professorado superior é, attendendo ás suas funcções e comparativamente com muitos outros cargos publicos, o serviço peor remunerado e portanto o menos appetecido?

Entre nós a fórma do concurso quasi se confunde com o principio que o apoia. Como a carreira é muito pouco procurada, como por outro lado a concorrência aos logares de professor, tanto na Faculdade como nas Escholas Medico-Cirurgicas, se têm limitado, por lei ou por costume, aos seus proprios filhos, e portanto, sendo restricto o numero de concorrentes, se torna mais difficil apreciar, pelas indicações da concorrência natural e livre, as differenças mais tenues e delicadas entre as aptidões; por tudo isto se faz preciso um concurso regulamentado de sorte que se avaliem com justiça os meritos dos candidatos. D'est'arte o ensino ficará mais e melhor garantido, o arbitrio dos conselhos academicos prevenido, e salvaguardada a justiça. Estas condições satisfal-as plenamente o concurso por provas publicas.

Comtudo este, tal como hoje existe, não garante a justa classificação dos candidatos, aliás sujeitos á contingencia dos juizos humanos. E' uma demonstração insufficiente, precaria, vacillante,

do merito dos concorrentes. Um livro, cujo assumpto é de sua escolha, quasi sempre escripto de afogadilho, de ordinario theorico, especulativo; duas prelecções oraes, cada uma de uma hora, com argumentos durante outra, após dois dias de preparação sobre theses á sorte, e uma prova pratica, quasi sempre mera formalidade; não bastam para decidir com segurança e justiça as preferencias do jury, nem para vencer e destruir juizos anticipados, temerarios e erroneos, que o possam illudir. A sorte, a que principalmente está confiado o exito das provas, é n'esta materia uma especie de *juizo de deus* dos velhos tempos, e portanto o mais detestavel fundamento em que possa estribar-se um *verdictum*. Por tal motivo é que muitas vezes as Faculdades se têm decidido pela ordem da antiguidade. E' tambem por essa razão que nós desejamos substituir o processo actual por outro em que nada se entregue ao acaso, concedendo-se aos candidatos todos os meios de exhibir os seus talentos e faculdades, de ostentar os seus meritos e dar relevo ás suas aptidões theoricas e praticas.

Com estas idéas entendemos que o candidato escreva um livro sobre ponto escolhido pela Faculdade, na secção competente, conforme se verá ao deante. Sendo a mais ampla publicidade requisito impreterivel para as profissões liberaes, deve o candidato mostrar que está no caso de lhe satisfazer, tratando pela imprensa um assumpto, cuja difficuldade foi superiormente fixada pela propria corporação julgadora, que assim avalia com plena consciencia de uma parte os requisitos a que a obra deve obedecer, e da outra os esforços de intelligencia, de trabalho e de sciencia, empregados na sua traça e execução.

Por similhaça de razões a Faculdade distribuirá com grande anticipação a cada candidato um ponto, que este poderá expôr á vontade n'uma serie de prelecções, servindo-se de todos os subsídios technicos que houver á mão. Um assumpto estudado com tanto tempo e plena liberdade annulla os caprichos da sorte e dá a medida inteira das qualidades do prelector.

Será expresso em valores o merecimento respectivo das duas especies de provas. E como é da maior importancia que o jury fique prevenido contra qualquer erro, entrarão tambem em linha de conta as publicações ou outros quaesquer serviços scientificos, prestados primeiro na área da respectiva secção, em segundo logar dentro da área da Faculdade, e por ultimo á sciencia em geral. Estes factores, classificados por categorias, serão do mesmo modo expressos em numeros. A somma total no acto do preenchimento da vacatura exprime o merito absoluto e relativo dos concorrentes.

Portanto:

Considerando que todas as razões conduzem obviamente a provar a necessidade do concurso para o professorado superior;

Considerando que a actual fórma de concurso não preenche os fins que se devem ter em vista n'esta espinhosa missão;

Propomos:

1.º—A continuação do concurso por provas publicas, directas e indirectas, feito em qualquer epocha, segundo as exigencias do serviço;

- 2.º — Que as provas directas constem de uma memoria impressa e de uma serie de prelecções sobre pontos escolhidos pela Faculdade;
- 3.º — Que se considerem como provas indirectas no momento da admissão quaesquer serviços scientificos: 1.º — na respectiva secção; 2.º — na área da Faculdade; 3.º — ás sciencias em geral;
- 4.º — Que todas estas provas, ordenadas por categorias, se reduzam a valores, cuja somma dará a medida do merito absoluto e relativo dos candidatos, no acto do preenchimento das vacaturas.

Dado o estado das provas, e a esta materia um especie de voto de desconfiança, e portanto o mais razoavel julgamento em que possa estribar-se um concurso. Por tal motivo e em muitas vezes as Faculdades se tem decidido pela ordem da admissão. E tambem por esse motivo que nos desajustamos a admissão o processo actual por outro em que nada se encontra de novo, considerando-se nos candidatos todos os meritos de examens e seus trabalhos e faculdades, de ostentar os seus meritos e dar relevo ás suas qualidades theoricas e practicas.

Com estas ideias entendemos que o candidato escreva um livro sobre ponto escolhido pela Faculdade, na secção competente, conforme se verá no deante. Se não a mais ampla publicabilidade requisita interpretavel para as prolições liberas, deve o candidato mostrar que está no caso de se sustentar, tratando pela imprensa um assumpto, cuja difficuldade foi superiormente fixada pela propria corporação julgadora, que assim avalia com plena consciencia de uma parte os requisitos a que a obra deve obedecer, e da outra os esforços de intelligencia, de trabalho e de sciencia, empregados na sua traça e execução.

Por similhaes de razoes a Faculdade distribuirá com grande abundancia a cada candidato um ponto, que este poderá expor á vontade a uma serie de prelecções, servindo-se de todos os sabidos technicos que houver a mão. Um assumpto escolhido com tanto tempo e plena liberdade annulla os caprichos da sorte e da medida interior das qualidades do professor.

Sete expresso em valores o merecimento respectivo das duas especies de provas. E como é da maior importancia que o jury fique prevenido contra qualquer erro, entrará tambem em linha de conta as publicações ou outros quaesquer serviços scientificos, prestados primeiro na área da respectiva secção, em segundo lugar dentro da área da Faculdade, e por ultimo a sciencia em geral. Estes factores, classificados por categorias, serão do mesmo modo expressos em numericos. A somma total do acto do preenchimento da vacatura exprime o merito absoluto e relativo dos concorrentes.

Portanto:
Considerando que todas as razoes conduzem obviamente a prova a necessidade do concurso para o professorado superior;
Considerando que a actual forma de concurso não preenche os fins que se devem ter em vista n'esta espinhosa missão;

Propomos:
1.º — A continuacao do concurso por provas publicas, directas e indirectas, feito em qualquer epocha, segundo as exigencias do serviço;

IV

QUADRO E ORGANISAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE

Como já fixámos o numero e ordem das disciplinas, que terão de ensinar-se em outras tantas cadeiras n'esta Faculdade, e escolhemos o processo de recrutar os professores, vem a pello organizar o quadro do pessoal docente.

Compôr-se-á este pessoal de professores cathedraticos e substitutos, sendo dezeseite dos primeiros e oito dos segundos. Para melhor se entender como fica regulado este objecto, vamos dar primeiro o schema das secções, em que, para este effeito, distribuimos as cadeiras:

PRIMEIRA SECÇÃO

- 4.ª cadeira — *Anatomia Descriptiva e Comparada;*
- 5.ª » — *Anatomia e Physiologia Geral;*
- 6.ª » — *Physiologia Especial;*
- 8.ª » — *Pathologia Geral — Anatomia Pathologica.*

SEGUNDA SECÇÃO

- 7.ª cadeira — *Medicina Operatoria;*
- 10.ª » — *Pathologia Externa;*
- 13.ª » — *Tocologia e Molestias de puerperas;*
- 14.ª » — *Clinica Cirurgica.*

TERCEIRA SECÇÃO

- 1.ª cadeira — *Historia Natural Medica;*
- 11.ª » — *Materia Medica, Pharmacia, Therapeutica;*
- 12.ª » — *Pathologia Interna;*
- 16.ª » — *Clinica Medica de homens;*
- 17.ª » — *Clinica Medica de mulheres.*

QUARTA SECÇÃO

- 2.ª cadeira — *Physica Medica;*
- 3.ª » — *Chimica Medica;*
- 9.ª » — *Hygiene Publica e Privada;*
- 17.ª » — *Medicina Legal e Historia da Medicina.*

Facilmente transparece que estas secções ficaram constituidas pela ordem de suas mais proximas affinidades. Por este meio o recrutamento dos substitutos, de que destinamos dois a cada secção, e o seu accesso a cathedaticos, ficam, nos parece, racionalmente regulados, simplificados e harmonicos. O concurso realisa-se, como apontámos, para cada secção, e para o logar de substituto, e este tem, desde o momento do concurso até deixar o ensino, sempre um campo limitado, onde continuamente aperfeiçoará as suas aptidões, corrigirá os seus defeitos e inexperiencia, enriquecendo o seu saber, fortificando a sua auctoridade, e dando assim, durante o tempo de uma carreira coherente, perfeita consonancia ao conjuncto de predicados que formam um professor completo.

Não podia na verdade continuar, como até aqui, o serviço das substituições, o qual estava creando a cada passo anomalias extravagantes e transtornos gravissimos. O substituto rigorosamente pertence a todas as cadeiras. Póde ser chamado de anno para anno, e até no mesmo anno, a professar as disciplinas mais diversas; e quando ascende a proprietario póde passar, e quasi sempre passa, para uma cadeira, cujo objecto conhece apenas como medico instruido; mas nunca profundou como candidato, por falta de tempo, de inclinação, ou ainda pela extrema dispersão das obrigações que lhe incumbem. Além d'isso a faculdade que os proprietarios mais antigos usufruem, preferentemente aos mais modernos, de apresentar as suas candidaturas ás cadeiras que vagam, — á qual a deferencia deu quasi fóros de jus adquirido —, concorre para aggravar os substitutos, que a final se vêem, ou n'essa qualidade ou durante os primeiros annos de proprietarios, condemnados a professar disciplinas, para que sentem menos sympathia quando não visivel repugnancia.

Acudiria, como por exemplo lembrou ao Conselho da Eschola Medicô-Cirurgica do Porto, destinar as substituições a um corpo de aggregados á maneira da França. Esta idéa, que temos visto em diversas occasiões repetida com insistencia e com agrado, precisa de submitter-se a uma critica rigorosa.

Os aggregados, como existem em França e os quer a sapiente academia que citámos, são os nossos substitutos sem promoção nem futuro certos, sem honorarios fixos, sem obrigações definidas. Entre elles vão, á vontade e segundo o seu arbitrio, os Conselhos escolares recrutar os substitutos que reclamam as necessidades do serviço. Depois de os obrigarem ás provas fastidiosas e difficeis de um concurso, ficam na dependencia dos Conselhos, adstrictos á eschola, sujeitos a substituições indeterminadas; e em troca d'esta cadeia que os inibe de tentar outro recurso, não se lhes garante ao menos a subsistencia, e apenas se lhe concede a licença de estabelecer cursos livres em um paiz, onde este trabalho não promette condigna compensação.

Estamos convencidos de que assim iriamos transformar o ensino n'um chaos. Poucos medicos, com alguma competencia, se sujeitariam ao papel de servos obedientes dos conselhos. Em vez de um futuro animador, veriam sempre pendentes sobre a sua cabeça a

espada dos descontentamentos e a ameaça das preterições. Seria facil propôr alguns exemplos frisantes, que em França, cujas circumstancias mal se comparam com as nossas, justificam os nossos receios e apprehensões.

Pelo systema que preferimos o individuo, que as suas habilitações encaminham para o professorado, escolhe logo a secção, a que pretende consagrar-se. Prepara-se á sua vontade, e circumscreve os seus estudos dentro de limites restrictos. Requer a admissão ás provas quando se julga devidamente preparado; produl-as por meio de manifestações publicas em que nada se deixa entregue ao acaso. Continúa estudando e dá publicidade a novos trabalhos ou presta outros serviços bem claramente uteis e comprovativos dos seus predicados. Em todo este tempo uma verdadeira concorrência se origina entre os candidatos. Ao cabo é nomeado substituto, e acha-se n'uma posição definida e auspiciosa dentro de um circulo de estudos que tem necessariamente de proseguir durante toda a sua carreira. Com este projecto obedecemos mais uma vez á indole do seculo, que em todas as sciencias intima a pratica da especialisação, da concentração.

Ficamos consequentemente com dezeseite proprietarios e oito substitutos, ao todo vinte e cinco professores, isto é, um augmento de sete sobre o quadro actual. Não se pense que este numero é excessiyo. Na reforma da Eschola Medico-Cirurgica do Porto o quadro ficaria com vinte e sete professores entre cathedaticos e aggregados. Ora é muito mais numeroso o corpo docente das escholas bem organisadas; a Faculdade de Medicina de Berlin tinha ha pouco quarenta e cinco professores, e na de Vienna havia cinquenta e cinco, podendo em ambas ascender a mais pela eleição de *privat-docenten*.

Deprehende-se claramente do que havemos expendido que para os logares de professores se fará um só concurso, que dará direito á nomeação para substituto e consequente promoção a cathedatico em tempo devido. Acontecendo, porém, que dentro de uma secção vaguem ao mesmo tempo mais de duas cadeiras, far-se-á proposta immediata dos candidatos approvados para cathedaticos, seguindo a categoria das suas classificações de concurso.

Em algumas escholas, como recentemente se legislou no Brasil, ha concursos diversos para os cathedaticos e substitutos. Não vemos vantagem n'este procedimento para a nossa Faculdade, sendo como são os que se destinam ao magisterio obrigados a uma serie de provas, tendentes a explorar por todos os lados as suas aptidões: — provas de doutoramento; provas de concurso; provas voluntarias e accidentaes. Se d'est'arte nos não precatarmos contra uma illusão, é que o juizo humano, por maiores precauções que se tomem, será sempre fallivel e sujeito a erros e enganoses.

Com circumscrevermos a carreira de um professor no estreito perimetro de uma secção, não pretendemos fechar-lhe hermeticamente o ingresso n'outras. Prendem-se em nossas sciencias por fórma os seus diversos capitulos, que defender este principio em absoluto seria decretar o absurdo. Casos haverá em que os inte-

resses da sciencia, tanto como as necessidades da nossa economia interna, reclamem a transferencia de um professor cathedratico ou substituto de uma para outra secção. Para se evitarem abusos n'estes casos, perfeitamente excepçoes, a Faculdade, depois de receber o assentimento do professor que se quer transferir, proporá a passagem ao Governo em relatorio circunstanciado das causas que a movem. Prival-a d'este recurso tanto montaria como cercear-lhe o direito de vigiar pelos destinos confiados á sua diligente tutela.

Não fallámos ainda do pessoal para as cadeiras annexas. Entendemos não ser necessario, ao menos por em quanto, destinar-lhes pessoal proprio. A Faculdade escolherá entre os seus professores, proprietarios e substitutos, e até mesmo entre os candidatos, segundo as conveniencias do serviço, quem leia as respectivas disciplinas. Esta disposição apresenta as vantagens de ser possivel aproveitar as tendencias especiaes, de se crear mais um estímulo ao trabalho, e até, por ser um serviço novo, a de consentir ensaios que tornem de mór proveito qualquer ulterior solução definitiva.

Para ultimar este thema accrescentaremos de passagem, por simples e evidente, que em tudo se respeitarão os direitos adquiridos pelos actuaes substitutos, que serão aproveitados consoante as disposições legaes vigentes para o accesso.

Em summa:

Considerando que o actual quadro de professores cathedraticos e substitutos é deficiente em numero;

Considerando que o serviço das substituições se faz actualmente de um modo irracional e com manifesto desproveito para o ensino;

Considerando que é necessario especialisar os estudos dos professores, tanto quanto for possivel, sem comtudo atacar a unidade fundamental das sciencias medicas;

Considerando que todas as razões se sommam para dar á carreira do professorado um destino coherente e tornal-a harmonica nos seus meios e consequente nos seus fins;

Considerando que, mediante as provas de toda a ordem, a que são obrigados os candidatos, um só concurso basta para a entrada no professorado;

Considerando que é conveniente não tomar deliberação definitiva relativamente ás cadeiras annexas:

Propomos:

1.º — Que o quadro do pessoal seja fixado em dezeseite cathedraticos e oito substitutos;

2.º — Que se distribuam as cadeiras por secções segundo o quadro supra;

3.º — Que haja dois substitutos por secção;

4.º — Que a carreira de cada professor se complete dentro de cada secção sem transferencia de uma para outra;

5.º — Que só possa haver transferencia em casos excepçoes, com previa consulta motivada e de accordo com os professores cuja mudança se propõe;

6.º — Que a nomeação para substituto se faça por concurso, segundo as normas estabelecidas precedentemente;

7.º— Que em casos de vagatura de mais de dois logares de cathedraticos em cada secção, o concorrente mais elevado em classificação possa ser logo nomeado cathedratico;

8.º— Que o serviço das cadeiras annexas seja provisoriamente regulado pelo Conselho da Faculdade, e os professores tirados d'entre os cathedraticos, substitutos ou doutores candidatos, segundo a conveniencia.

V

ESTABELECIMENTO E MATERIAL DO ENSINO PRÁTICO

Discutiríamos uma these gasta, querendo mais uma vez demonstrar que, em sciencias naturaes em geral e nas medicas em especial, não haverá ensino fecundo, se não se estribar em educação technica, abundantemente fornecida de meios e largamente estipendiada. As nações cultas á porfia desvelam-se em crear ou alargar os seus estabelecimentos de ensino technico, destinando para a sua installação e conservação avultadas quantias, que não poderemos jámais esperar para os nossos.

Apezar d'isso, devemos insistir em que se torna indispensavel attender a esta parte do ensino, se não queremos vel-o definhar miseravelmente. Se os poderes publicos não quizerem comprehender a urgencia d'estes melhoramentos, dedicando-lhes as quantias, relativamente minimas que elles demandam, então, asseguramol-o, toda a reforma será precaria, e até irrisoria. A pratica é a base, a essencia de toda a educação scientifica; e esta não póde ministrar-se sem estabelecimentos, devidamente installados e subsidiados de instrumentos, de pessoal e de dinheiro.

Aqui bate o ponto; é indispensavel dizel-o claramente, para que não haja sophismas ignaros ou illusões compromettedoras. Posto isto, passemos ao assumpto.

O ensino pratico da Faculdade de Medicina ministra-se hoje nos estabelecimentos seguintes:

- Amphitheatro de anatomia normal, com o seu gabinete;
- Laboratorio de histologia e physiologia geral, com os seus gabinetes;
- Arsenal de medicina operatoria;
- Museu de anatomia pathologica, e seus gabinetes;
- Laboratorio de chimica e toxicologia;
- Dispensatorio pharmaceutico;
- Aulas de clinica.

Pela reforma que hoje propomos estes estabelecimentos mantêm-se todos, mais desenvolvidos, e accrescentados com o laboratorio de medicina publica. Algumas observações têm aqui perfeito cabimento.

O *amphitheatro de anatomia* acha-se presentemente n'um local

acanhado, improprio, e muito deficiente em material. Urge transportal-o para sitio mais vasto; e o meio de o alcançar será construir um edificio proprio, onde se alojem os serviços e collecções de anatomia descriptiva e comparada, bem como se prestem as commodidades precisas para os trabalhos d'aquellas cadeiras, que exigem a pedra da disseccção. Existem já os projectos technicos para a edificação d'este estabelecimento, restando apenas proceder á construcção.

O *Laboratorio de histologia e physiologia geral* é sem contradicção o mais rico da Faculdade. Será contudo necessario amplial-o mais, e dividil-o em tres secções com os seus respectivos gabinetes: — uma para histologia; outra para physiologia geral, e outra para physiologia especial. Ha n'estas tres secções, e sobretudo nas duas ultimas, trabalhos communs a ambas e outros proprios a cada uma. Demais a mais é necessario que tanto os professores como os alumnos se não estorvem uns aos outros, mantendo-se conveniente independencia. Por estes motivos tambem não bastam ás necessidades d'este laboratorio as installações actuaes, que se torna indispensavel amplificar.

Quanto ao *Arsenal de medicina operatoria*, se se effectivarem as transformações projectadas, que deveriam estar em via de execução no anno lectivo preterito, se não fosse um condemnavel desvio dos fundos destinados a taes obras, fica elle com uma installação razoavel e bastante para as necessidades presentes. O amphitheatro, que este ensino pede, deverá ter o seu logar no estabelecimento dos amphitheatros, a que já alludimos atraz. Não obstante, porém, é necessario completar as collecções, já iniciadas, de instrumentos e apparatus.

O *Museu de anatomia pathologica* demanda installação mais vasta e meios para adeantar e desenvolver as suas nascentes collecções. O amphitheatro proprio a este ensino será tambem collocado no edificio dos amphitheatros. E' preciso attender, como mereçe, ao ensino d'esta materia, porque n'ella reside uma das mais preciosas fontes da instrucção medica. Como lhe fica annexa a Pathologia Geral, faz-se preciso reunir-lhe um laboratorio proprio, pois que esta sciencia sahiu completamente das vias especulativas, e entrou com desassombro na das acquisições praticas e experimentaes. Convém não esquecer a oportunidade de dotar estes estabelecimentos com um arsenal destinado ás investigações diagnosticas. N'um ensino regular da medicina torna-se frisante a carencia dos meios descobertos com o fim de dar ao diagnostico a exactidão scientifica que por tanto tempo lhe faltou.

O *Laboratorio de chimica e toxicologia* é que reclama maior desenvolvimento e cuidados. Não só está presentemente installado em um local pequeno e improprio; mas passando a chimica a ser ensinada na Faculdade, não poderá deixar de attender-se ao seu estudo pratico, pela fórmula por que esta sciencia é em toda a parte considerada. Devemos destinar-lhe outros edificios e disposições de modo a garantir a independencia dos alumnos e professor. Naturalmente lhe fica annexa a toxicologia, a que se destinarão locaes

reservados. Junto deverá collocar-se um gabinete com os devidos instrumentos de physica necessarios para as demonstrações. Junto tambem terá o professor de medicina publica as suas repartições reclamadas pelo ensino d'esta importante secção da medicina applicada.

A medicina legal não póde dispensar um amphitheatro no edificio para elles consagrado. E' já tempo de prestar ao ensino technico d'esta cadeira toda a attenção que reclama. A parcimonia das dotações da Faculdade, obrigando-nos a attender ao mais urgente, tem a nosso pesar contribuido para o abandono relativo em que elle ainda se conserva. Tambem, como já apontámos, será necessario destinar-lhe os gabinetes convenientes no Laboratorio de physica, chimica e toxicologia.

O *Dispensatorio Pharmaceutico*, montado presentemente n'um local bastante vasto, não se acha ainda nas condições a que julgamos deve satisfazer. O seu material é velho e deficiente; a sua dotação minima. Precisa, portanto, de modificações extensas e importantes. Além d'isso será preciso annexar-lhe os commodos necessarios para um *Museu de historia natural* medica, já iniciado agora com muitos esforços e sacrificios, especificadamente no herbario de plantas medicinaes alli existente. Este serviço, que anda annexo aos Hospitaes da Universidade, merece as nossas maiores diligencias, visto como não só ha de servir á instrucção dos medicos, mas tambem será um dos principaes estabelecimentos da Faculdade de Pharmacia, cuja criação entra, como ao deante se verá, no plano d'este projecto.

Resta-nos fallar das *Aulas de Clinica* nos Hospitaes da Universidade. Ha actualmente duas de clinica medica e uma de clinica cirurgica conjuncta com a de partos. Por este projecto deveremos organizar duas de clinica interna, uma de clinica cirurgica, uma de clinica tocologica; e além d'estas as clinicas annexas de olhos, de syphilis e pelle, do systema nervoso. E', pois, indispensavel dotar o Hospital com os meios necessarios para accudir a estes serviços, e para isso urge completar as reformas materiaes iniciadas, e accrescentar muitissimo a dotação annual.

Não podemos passar sobre este assumpto sem insistir para que se distribua o serviço das enfermarias em ordem a que sejam seus directóres só os professores da Faculdade. Não é facil imaginar como além de outros se tem conservado até hoje o professor de anatomia pathologica, o de pathologia geral, o de therapeutica, o de pathologia interna e externa, sem enfermarias á sua disposição. Qualquer que seja o numero, a vastidão, a belleza, o aperfeiçoamento dos laboratorios, a clinica é o mestre summo e o summo ensinamento de professores e estudantes. Esquecel-o é concorrer, de ignorancia ou de má fé, para o descredito e decadencia do ensino. Esta Faculdade não devia por fórma nenhuma preterir, nas reflexões d'esta reforma, um thema de cuja resolução depende em grande parte o exito d'ella.

Que aos Hospitaes se dêem os meios de realisar as mudanças e alterações necessarias para o effeito, é um voto que n'este momento fazemos, para não ficar infructifero o pensamento d'este relatorio.

Collocada no centro do paiz, a distancia quasi igual dos grandes hospitaes de Lisboa e Porto, insufficientes para estas cidades, Coimbra presta-se, por todos os seus requisitos, á creação de estabelecimentos hospitalares aonde affluam doentes de todo o centro do reino. Se a media da população interna dos actuaes Hospitaes se eleva acima de trezentos enfermos, é certo que ha uma constante tendencia para subir, e raro anno se passa em que a Administração não se veja na alternativa de um *deficit* importante ou de fechar as portas da casa aos que lh'a demandam sob o influxo de graves molestias. Tudo, pois, mostra quanto seria util, não só para o desenvolvimento d'este ramo da assistencia publica no centro do paiz, como principalmente para a elevação do nosso ensino, ministrar ás instituições hospitalares n'esta cidade tal organização e meios, que dentro no mais breve praso se effectuassem as alterações, que em voz clamorosa vamos pedindo instantemente como representantes de uma sciencia, a que se acham confiadas a vida e a saude dos povos.

Este é um dos pontos mais importantes para que chamamos a attenção do Governo e do Parlamento. Como se acha hoje o serviço clinico dos Hospitaes Universitarios, aggravado ainda com graves abusos, é por demais claro que não presta á instrucção dos alumnos todos os beneficios que haveria direito a esperar.

Seria conveniente tambem estabelecer n'elle uma policlinica, á similhança das que existem no estrangeiro. São as policlinicas um grande auxilio para os alumnos, pois os familiarisam com a pratica civil, tão differente como é da hospitalar. Outras vantagens apresentam, que explanaremos a seu tempo em escripto especial, caso a idéa seja recebida pelos legisladores.

Evidencia-se que além dos laboratorios, amphitheatros, gabinetes, clinicas, devem existir junto das diversas cadeiras a que não andam adstrictos esses serviços, as collecções de instrumentos, de mappas mensaes, de desenhos e figuras, de photographias, phototypias e chromolithographias, indispensaveis para as demonstrações. Se queremos reforma que preste, teremos tambem de adquirir os meios auxiliares de apprender pela vista, pois que, se na verdade muitas noções se adquirem nos exemplares vivos e mortos, pela observação ou pela experimentação, tambem se não póde negar que os subsidios ministrados pelas artes em tamanha abundancia facilitam singularmente a tarefa do professor e a do estudante.

Outro ponto a consignar é a necessidade de ampliar a bibliotheca. E' hoje rica de obras antigas, mas a sua dotação é insufficiente para se adquirirem todas as principaes obras modernas. Sem bibliotheca, abundantemente provida de livros proprios, o ensino mal progredirá, porque, sendo certo que a fonte da verdadeira instrucção está na pratica dos laboratorios e das clinicas, tambem se não deve perder de vista que é imprescindivel o auxilio que nos ministre incessantemente a litteratura nacional e principalmente estrangeira. Seria absurdo suppôr que caminharíamos a passos largos, prescindindo da suprema direcção exterior. As condições do paiz evidenciam esta comesinha verdade.

Outro ponto ha, que não devemos omitir; é o da criação de uma escola especial de enfermeiros. Por iniciativa do Administrador dos Hospitaes, o sr. Costa Simões, iniciou-se em 1881 um curso d'este genero; mas não consta que proseguisse. Comtudo são obvias as vantagens que d'ahi adviriam; nem se pôde comprehender um serviço hospitalar bem organizado sem enfermeiros instruidos no mester.

Egualmente se faz preciso organizar um curso de parteiras. Actualmente praticam durante alguns annos na enfermaria de puerperas e mais tarde submettem-se a um exame final. Porém não é razoavel satisfazer-mos com a instrucção ministrada por este processo. Com tão superficial educação quasi sempre ficam desconhecendo quaes os deveres que exactamente lhes incumbem, e têm uma natural tendencia a alargar as suas attribuições. Urge, pois, attender a este serviço.

N'um plano geral de reformas, como o que estamos expondo, não é facil affirmar que nada fica preterido. Relativamente ás reformas puramente technicas limitamo-nos a esboçal-as nos delineamentos mais geraes. A Faculdade fará subir opportunamente ao governo as respectivas plantas, alçados e orçamentos das obras a emprehender; e n'este sentido talvez se aproveite alguma cousa do que se acha resolvido em precedentes deliberações do Conselho, ou do que anda impresso no livro do professor jubilado, o sr. Costa Simões—*O Ensino Pratico da Faculdade de Medicina*. O que, porém, importa frisar é que toda a reforma será illusoria e nulla, não ficando consignadas na lei as auctorisações para se proceder activamente áquellas obras, que constituem a parte integrante, talvez essencial, d'este projecto.

Tentar uma nova organização dos nossos estudos, dando a esta Faculdade a autonomia, augmentando-lhe o numero de cadeiras, accrescentando o pessoal docente, assentando sobre bases mais racionaes o processo dos concursos, annexando as especialidades mais notorias, e pôr ao mesmo tempo de lado os melhoramentos materiaes e technicos, será construir um edificio sem alicerce, sobre o terreno movediço e instavel das especulações improductivas e tão contrarias ao espirito moderno, como é contraria á vida do homem a privação do oxygenio. Os estabelecimentos de ensino pratico são a atmospheria onde as sciencias medicas respiram a plenos pulmões. Se perdermos de vista estes principios, teremos erigido apenas castellos no ar, verdadeiras miragens sem consistencia nem valor.

Concluindo, portanto, temos a honra de propor:

1.º — Organização de um Museu de Historia Natural Medica e ampliação do Dispensatorio Pharmaceutico;

2.º — Organização de um laboratorio com tres secções:—Phy-sica; Chimica; Toxicologia; com as dependencias indicadas;

3.º — Construcção de um edificio para amphitheatros com um para cada uma das seguintes cadeiras:—anatomia descriptiva e comparada; anatomia pathologica; medicina operatoria; medicina publica;

4.º — Organização de um laboratorio com tres secções:—His-tologia; Physiologia Geral; Physiologia Especial;

- 5.º — Ampliação do Arsenal de Medicina Operatoria;
- 6.º — Ampliação do Museu de Anatomia Pathologica e criação de um Laboratorio de Pathologia Geral, com Arsenal de diagnostico, annexos;
- 7.º — Constituição das seguintes Clinicas Ordinarias: — Cirurgica; Tocologica; Interna de homens e Interna de mulheres; e annexas: — ophthalmologica, dermatologica e syphilitica, de molestias nervosas;
- 8.º — Ampliação da Bibliotheca;
- 9.º — Ampliação dos estabelecimentos hospitalares;
- 10.º — Distribuição do serviço clinico d'estes estabelecimentos pelo pessoal docente da Faculdade;
- 11.º — Instituição de uma policlinica;
- 12.º — Creação de uma escola de parteiras;
- 13.º — Creação de uma escola de enfermeiros.

VI

METHODOS DE ENSINO, EXAMES E COLLAÇÃO DOS GRÁUS

Montanier, apontando as causas da decadencia do ensino medico em França, escreve:—«Por parte dos estudantes póde notar-se pouca exactidão, pouco zelo, e preguiça muitas vezes. Em Paris são muito numerosos, os professores não os conhecem e não têm sobre elles nenhuma influencia. Renunciou-se ao appello nominal nos cursos. Desde esse dia nada os obriga a assistir ás lições dos seus professores, e com effeito os estudantes ou não assistem a ellas, ou as frequentam com uma irregularidade lamentavel. Até nas clinicas seguem apenas a visita, não examinam os doentes e julgam ter cumprido com as suas obrigações quando ouvirem a lição do professor, a qual não podem comprehender, porque nem ao menos é para elles uma lição de pathologia.»

O methodo de ensino actualmente seguido n'esta Faculdade previne as objecções de Montanier e outros illustres escriptores. O alumno está sempre em contacto com os seus professores, já trabalhando ao pé d'elles nos laboratorios, já escutando-lhe as prelecções, já communicando-lhe as suas duvidas e difficuldades; e por outra parte o professor a todos os instantes aprecia o alumno, observando-lhe as aptidões praticas, comparando o valor das suas faculdades, ouvindo-o na exposição das doutrinas e na critica das theorias. O professor deve ser por egual um guia, um mestre e um juiz, tanto monta como dizer que, se presta ao alumno todo o auxilio e facilidades para apprender, deverá não desperdiçar um elemento sequer para bem sentenciar. Depois já lá vai o tempo, e não voltará mais, em que o professor fallava sybillina, propheticamente, de longe, do alto; hoje quer-se que as noções penetrem os espiritos juvenis docemente, pela abundancia e elevação da sciencia, alliadas á simplicidade das maneiras e á exacta sinceridade das palavras. A formula dos velhos peripateticos revive felizmente todos os dias no ensino das sciencias, como, depurados pelo cadiinho da renascença, ressurgiram para a moderna philosophia alguns dos seus principios fundamentaes.

Não nos afastaremos portanto do methodo, que se está empregando, — methodo experimentado durante muitos annos com as melhores consequencias, e que, se attendermos ao favor com que é olhado no estrangeiro, virá a substituir os antigos.

Cifram-se estes na verdade em poucas palavras: — o professor ensina; o estudante apprenda, se quizer, que isso é indifferente para o mestre. Ora, com quanto ninguem possa ser obrigado a estudar, é certo que da parte de quem ensina não deve omittir-se esforço para encaminhar devidamente quem se presume quer instruir-se. Nos paizes onde o estudante gosa da liberdade de escolher os seus mestres, e onde o ensino particular se mantem em todo o esplendor, os successos d'este ensino dimanam justamente de que o alumno encontra n'elle auxiliares mais desvelados e guias mais certos da sua educação. O professor particular, cujo interesse reside em preparar bem, optimamente, os seus discipulos, não perde ensejo de despertar-lhes a attenção, de estimular-lhes a curiosidade, de sollicitar todas as potencias intellectuaes em ordem a impregnar-lhes, permitta-se o termo, o cerebro com os influxos da disciplina que professa. Consequentemente, já que não nutrimos a esperanza de desenvolver entre nós o ensino particular da medicina, ao menos que se não despreze um methodo apadrinhado tanto pela nossa propria experiencia como pelas valiosas auctoridades que o adoptam e recommendam.

E' necessario n'este ponto fazer algumas restricções relativamente ao uso dos *Compendios*. E' claro que ao professor compete indicar os livros, onde se explane devidamente a doutrina da cadeira, é até quaes merecem as suas motivadas preferencias. D'ahi, porém, a subordinar o ensino a um texto determinado, abdicando n'um auctor qualquer a sua personalidade de mestre e a sua dignidade de homem de sciencia, vai uma distancia enorme, que quizeramos ver apagada no ensino superior universitario.

«O compendio, escreveu-o em outra conjunctura o relator d'este projecto e repete-o agora, *mutatis mutandis*, o compendio é o bordão a que se encostam tanto o professor como o alumno. O alumno, sabendo que elle encerra toda a doutrina que se lhe exige para os actos finaes, limita-se a decorar-o; o professor, tendo ahi tudo quanto é obrigado a pedir ao alumno, limita-se a mandal-o decorar de paginas tantas a paginas tantas, ou, quando muito, a accrescentar a cada paragrapho umas explicações, que ou são a variação synonymica da mesma doutrina, ou banalidades accidentaes que o acaso recorda.»

«O compendio é um sophisma no ensino e nada mais. No momento presente os factos e doutrinas das sciencias medicas apparecem principalmente nas revistas especiaes, nas memorias academicas, nas conferencias dos grandes professores europeus e americanos, nos annaes dos laboratorios e clinicas, e devem colher-se em os nossos pela propria experiencia do professor. As sciencias medicas estão em plena elaboração, e apenas constituidos os seus grandes fundamentos. Como ha de, pois, prender-se dentro dos limites acanhados e fixos de um livrinho o que é na essencia mutavel e cambiante?»

«Ao professor de qualquer ramo de sciencias medicas deve exigir-se estudo continuo e vigilancia sollicita de todos os momentos. O que hoje explica e ensina sobre um ponto determinado

póde não aproveitar para o ensino do mesmo ponto no anno immediato, nem quanto á doutrina abstracta, nem quanto ás applicações concretas, nem quanto á ordem e processo de exposição, nem quanto á capacidade receptora do auditorio. Além d'isso, mesmo para um assumpto definido já e já fixado no corpo da sciencia, o lente não deve dispensar o trabalho revisor, ensaiando no seu gabinete novos processos de exposição, novas distribuições e arranjos systematicos das doutrinas, novas disposições experimentaes, para tornar sufficientemente claro e accessivel o ensino. A sciencia muda, varia, progride, ou retrograda; e não póde ficar-se immovel o individuo, que da sciencia é natural vehiculo para os que apprendem. Portanto concluimos: um compendio, estreito, fixo, acanhado, o mesmo durante dezenas de annos, como vergonhosamente tem succedido com certos dos nossos compendios, é a negação do espirito scientifico moderno, é a negação das funcções do professorado, contraria as necessidades do ensino, inutilisa o alumno e o professor, cujo desleixo respectivamente favorece e alimenta.»

«Ao compendio deve substituir-se o programma annual. A indicação systematica da doutrina, reunida ás principaes indicações bibliographicas, será um guia, que não prende o mestre, que o não cobre no seu desleixo ou na sua ignorancia, que se presta a continuos aperfeiçoamentos, e que obriga o discipulo a observar por si, a trabalhar por sua conta, a tomar apontamentos, a colligil-os, a systematisal-os, a encorporal-os no encephalo, finalmente a executar o trabalho complexo, que conduz á apropriação definitiva do conhecimento.»

«Dos principios anteriormente expostos decorre naturalmente que o professor tem obrigação restricta de apresentar aos seus discipulos o estado da sciencia no momento da exposição. Como as fontes e subsidios de estudo são multiplas e variaveis, é claro que o seu trabalho é de selecção, de condensação e de critica dos factos e doutrinas alheias, e de apresentação das theorias e descobertas proprias, se as tem. Assim fica garantida não só a individualidade do professor, mas tambem a exactidão e propriedade do ensino. O alumno recebe a impressão do estado da sciencia no momento em que ouviu o professor. Toma os seus apontamentos, reune-os, reflecte sobre elles, lê os principaes livros que o professor lhe apontou nas suas indicações bibliographicas, e consubstancia no seu cerebro a doutrina que d'este trabalho dimana. O professor não póde, por consequencia, dispensar-se de desenvolver, demonstrar e explicar cada dia a parte correspondente do programma da sua cadeira.»

Pelo que toca a exames decidimo-nos pelos annuaes, n'uma só mesa, simultaneamente para todas as disciplinas que se apprendem em cada anno. Conservamos, portanto, o existente.

Lembrariam talvez os exames por disciplinas. Seria, portanto, multiplicar demasiadamente as provas com grande dispendio de tempo, util e necessario para a preparação dos alumnos. E como por outra parte as disciplinas ficam distribuidas por cada anno segundo as affinidades mais recommendadas para o ensino, adoptando o exame disciplinar de algum modo as contrariavamos. Quando isto

não bastasse, a falta de tempo, a que acima alludimos, devia demonstrar-nos d'essa idéa, tanto mais que não offerencia aos alumnos compensação proveitosa.

Ha quem preconise a redução dos exames a dois ou tres, como se faz nas Faculdades allemães. Mal se apropria a idéa á nossa Faculdade, em vista da frequencia obrigatoria por annos, e da dependencia em que fica cada anno do antecedente. Nas escholas, em que a ordem do estudo é facultativa, entende-se que não deve conferir-se o diploma senão áquelles que mostraram, depois de certos exames, achar-se habilitados; e n'estes casos reduzir o numero de exames é vantajoso para o serviço, pois economisa tempo aos jurys e aos estudantes. Entre nós, desde que adoptamos o principio do estudo doutrinal ordenado e subordinado, — principio muito philosophico —, a necessidade dos exames annuaes impõe-se irremissivelmente ao espirito.

Com elles é não pequena vantagem poderem facilmente reunir-se para o julgamento os elementos colhidos pelo tracto annual com os que presta a prova final. A equidade e a justiça mandam que tanto a frequencia como o exame sirvam correspondentemente para ajuizar do valor absoluto e relativo do alumno. Teremos d'este modo assegurada a pratica de um preceito, tão salutar como indispensavel para a harmonia d'este programma.

Será inutil dizer que o exame versará sobre provas theoreticas e praticas. Resulta claramente das idéas expostas até agora, e só resta ordenar posteriormente o processo d'esta prova, que continúa assim o que é corrente, já ha muito, nos actos finaes da nossa Faculdade.

Para se lograr este resultado, é manifesto que as mesas deverão ser compostas dos professores de cada anno, isto é, de tres vogaes, sob a presidencia do mais velho. Actualmente as mesas são formadas de quatro vogaes; não vemos, porém, vantagem em preferir este numero, quando se pôde alongar a exploração todo o tempo necessario. No setimo anno somos de parecer que se conserve a prova final, como se ordena nos Estatutos. E' semelhante á de algumas Faculdades allemãs, e até ao *exame de estado* prussiano. E', além d'isso, uma prova cabal, e sendo exigida com severidade, plenamente demonstrativa da capacidade clinica dos alumnos. N'este anno fica predominando a prova pratica; deve porém notar-se que todas as precauções são poucas para confiar a um homem os interesses da saude e vida do seu semelhante, e que tanto melhor será para o publico a garantia de capacidade, quanto mais severa for perante os jurys a demonstração. Comtudo lembramos que seria razoavel, e até mais util para o valor das provas, distribuir os doentes mais proporcionalmente, de modo que o primeiro dia, em que se observam, fique menos sobrecarregado.

Ao julgamento acrescentamos uma novidade, que se nos afigura conveniente: — a classificação annual dos estudantes por valores. Recolhem-se d'est'arte os elementos da futura classificação de formatura e doutoramento, e previnem-se as influencias caprichosas, as inspiraões desordenadas, as impressões malevolas, que tantas

vezes podem ir alteral-a. Todo o cuidado é pouco para distribuir equitativamente a justiça, e nos julgamentos sobre o valor scientifico e intellectual dos alumnos deve pôr-se o maximo escrupulo em estabelecer até as diferenças entre os estudantes das mesmas categorias, visto como a falta de taes precauções acarreta sempre consequências funestas e injustiças flagrantes e irremediaveis. Ao arbitrio e á sensibilidade dos homens substituímos a integridade incorruptivel do numero e das formulas, como apoio para a sentença dos juizes.

Resolvemos manter a collação de gráus, similhantemente ao que hoje se faz, conferindo o de bacharel em seguida ao acto do sexto anno, dando a carta de bacharel formado depois do acto final, e o gráu de doutor quando o candidato requerer, conforme a norma vigente. Decidimos conservar este costume tradicional, pois vemos mantermos os seus gráus as grandes universidades europeas; e além d'isso são estes titulos honoríficos correspondentes a serviços evidentes e a esforços reconhecidos e notorios, e dos poucos que se não conferem senão áquelles que consagraram a melhor parte da sua vida a canceiras e trabalhos para bem servir a patria e a sciencia. Não representam esses titulos recompensas emanadas da amizade, da sympathia, ou da vontade dos governantes, nem da solicitude de amigos nem do entusiasmo das multidões; o seu valor provém do exercicio de trabalhos uteis, ininterruptos, executados serenamente, a sangue frio, e medidos pela craveira de provas repetidas, tão serias como demonstrativas.

Alguns escriptores nacionaes opinam pela conveniencia de reduzir ao unico titulo de doutor os diversos gráus universitarios. Respondendo a um d'esses escriptores, o relator d'este opusculo escrevia o que següe e tem aqui logar:

«Para justificar esta opinião convém examinar o que seja actualmente este gráu.»

«O bacharel formado, que obtem um certo numero de valores nas suas informações scientificas, póde apresentar-se como candidato a doutor. Para obter o gráu precisa de ser approvado no acto de licenciado, e ser depois tambem approvado no acto da defesa de theses, ou de conclusões magnas.»

«Os dois actos são na essencia muito diversos. No de licenciado o candidato tem de apresentar uma dissertação, cujo thema fôï escolhido pela Faculdade, e de responder a mais cinco pontos, para cujo estudo lhe são concedidos tres dias; o argumento não é obrigado na materia dos pontos, antes estes são pontos de partida para se explorar completamente o estado do arguente nas generalidades scientificas, que nenhum medico deve ignorar. Assim é o acto de licenciado uma especie de acto de verificação da capacidade e illustração do candidato. Na defesa das theses o caso é opposto, porquanto o preopinante exhibe no seu trabalho os schemas syntheticos sobre as questões mais intrincadas, da sciencia, quer ácerca dos problemas resolvidos já, quer ácerca das questões em via de solução, quer sobre as aspirações e novos horizontes scientificos. Este trabalho synthetico só o póde fazer o individuo, habilitado por uma

parte com o estudo analytico de um curso regular e por outra parte dotado de qualidades superiores de talento e illustração, que não podem suppôr-se nem são necessarias para a grande maioria dos medicos.»

«Ahi temos em resumo os esforços, os trabalhos, as difficuldades, que tem a vencer actualmente o candidato a doutor. E' forçoso confessar que não podem exigir-se maiores garantias, e que obter o titulo dignamente é uma distincção assignalada. Se assim é, perguntamos:—Qual é o interesse scientifico, em tempos que a sciencia domina soberanamente, que nos leva a annullar este titulo, a acabar com esta dignidade academica? Pois não é razoavel, não é proprio da nossa epocha exigir habilitações especiaes aos que se destinam a funcções e cargos scientificos superiores?»

«Sim! Na mór parte dos cargos medicos bastarão as habilitações ordinarias que propomos para a classe dos bachareis; mas para exercer o professorado, para dirigir laboratorios, para os empregos superiores das repartições de saude, de estatistica medica, para dirigir os grandes estabelecimentos publicos, como hospitaes, cadeias, asylos, etc., etc., não será preferivel escolher os funcionarios em uma categoria de homens, cuja superior illustração foi demonstrada em actos difficultosos, de amplitude e seriedade excepcionaes?»

Tambem julgamos conveniente conservar as recompensas, que é costume distribuir aos estudantes distinctos. E' praxe consagrada e legitima á face da justiça. Se fôra possivel augmental-as, o estimulo ganharia com a medida.

Considerando, portanto, que no tocante aos methodos do ensino, exames e collação de gráus, todas as razões, tiradas tanto da experiencia, como da paridade e exemplo, mostram a conveniencia de conservar o existente com as leves alterações acima indicadas:

Propomos que n'este capitulo se sigam as praxes correntes, substituindo os compendios pelos programmas annuaes, reduzindo o numero de vogaes das mesas a tres, regularisando o exame com provas theoricas e praticas, e finalmente distribuindo proporcionalmente os doentes na prova final.

VII

QUADRO E ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL ADJUNTO

Se no organismo de uma corporação de ensino superior, moderno, o regular funcionamento depende na essência por uma parte do pessoal docente, escolhido e recrutado apropriadamente, e liberto de quaesquer peias ao exercicio das suas qualidades directoras, e por outra parte do material indispensavel, — edificios, laboratorios, gabinetes, vitrinas, instrumentos, etc., — evidencia-se que, embora n'um plano secundario, é indispensavel tambem pessoal intermedio, auxiliar, trabalhando sob os auspicios do professor, ou para maior facilidade e melhor exito da observação e experimentação, ou para conservar, entreter, coordenar, dispôr, apparelhar, concertar, modificar, por modos diversamente importantes, o material existente, o que tudo converge para o mesmo escopo fundamental.

Para obedecer ao plano, que vimos delineando, não é possivel abstrahir d'este corpo auxiliar, como não é possivel reduzi-lo a proporções minimas, sem logo comprometter os valores confiados á nossa guarda e depois os resultados scientificos e os interesses de um ensino, como o presumimos necessario e urgente para os estudantes da nossa Faculdade.

A constituição d'este corpo auxiliar provém directamente do numero e qualidade de serviços, que está destinado a desempenhar; e esses colligem-se das propostas, que terminam o capitulo V d'este relatorio.

Ficam no primeiro plano os preparadores, isto é, os auxiliares scientificos dos professores. A nossa Faculdade conta presentemente quatro: — o de Anatomia Normal, o de Anatomia Pathologica, o de Histologia e Physiologia Geral, o de Chimica Medica e Toxicologia. Ora este numero é insufficiente para o actual plano, devendo crear-se tantos logares, quantos os serviços distinctos que se organisem. A diversidade e quantidade de trabalho, que incumbe a estes empregados, não permite agrupamentos forçados.

Assim é, pois, que cada um dos amphitheatros em projecto deverá contar um preparador: — o de Anatomia Descritiva e Comparada; o de Anatomia Pathologica; o de Medicina Operatoria; o de Medicina Publica. O laboratorio de Histologia, Physiologia Geral e Physiologia Especial, não pôde deixar de ter dois, correspondentes ás duas

cadeiras respectivas: — um para Histologia e Physiologia Geral e outro para Physiologia Especial. O laboratorio de Pathologia Geral, visto como esta disciplina se ensinará conjunctamente com a Anatomia Pathologica, servir-se-á com o preparador d'esta. O laboratorio de Physica, Chimica e Toxicologia poderá ser confiado a um só, embora fique um pouco sobrecarregado. O muzeu de Historia Natural Medica, esse, poderá ser confiado ao director do Dispensatorio Pharmaceutico, logar que já existe, sendo comtudo necessario ampliar-lhe o pessoal subalterno.

Pelo que toca ás Clinicas, ordinarias e extraordinarias, cremos se podem dispensar os chamados chefes de clinica, pois todo o trabalho, que lhes compete no estrangeiro, pôde ser feito pelos alumnos, que chegam a estas aulas com larga preparação anterior. Confiados aos alumnos, esses trabalhos devem concorrer fortemente para os iniciar em todas as particularidades e accidentes da pratica.

Da mesma maneira dispensamos os logares correspondentes a chefes ou ajudantes de polyclinica. Esta instituição mira a iniciar os estudantes nos casos e accidentes da pratica civil, a tantos respeitoos distinctos da nosocomial. E, pois, manifesto que tencionamos encarregar os alumnos d'esta melindrosa tarefa, já se vê sob a vigilancia dos professores, auxiliando-os apenas com o pessoal subalterno de enfermeiros e restantes empregados.

Quanto aos estabelecimentos hospitalares, cuja ampliação reputamos indispensavel, aceitamos no geral a organização aqui existente. Como vimos, porém, distribuir o serviço clinico pelo pessoal docente da Faculdade é uma alteração reclamada não só pelas indicações da sciencia pura, mas por todas as mais considerações, que sem esforço se offerecem ao nosso espirito.

Para os logares de preparadores deverão ser preferidos os medicos. Casos haverá em que se possam escolher para elles individuos, que hajam cultivado de preferencia certas especialidades technicas. Como estes empregados trabalham sob a direcção dos professores, sem iniciativa propria, podem apparecer uma ou outra vez sujeitos, cujos conhecimentos, aptidões e mais qualidades se torne conveniente, a todos os respeitoos, aproveitar e favorecer.

Também a Bibliotheca não dispensa um bibliothecario, que em tudo equiparamos aos preparadores. Agora, porém, pensamos que tal logar não deve confiar-se a outrem que não seja um medico. Livros, jornaes, documentos, manuscriptos, só os deve tratar quem entende proficientemente da arte. A erudição não é apenas a mechanica de livraria, mas a documentação da sciencia, nos seus varios e multiplicados accidentes e progressos. Se ha cousa que facilite o andamento do estudo, é a bibliotheca; e esta, no sentido mais proprio, reclama um trabalho de selecção, arranjo, combinação, compilação e catalogação por tal maneira grave, intrincado, paciente e consciencioso, que seria temeridade e inconveniencia entregal-a ao acaso de caprichosas, irregulares e inscientes lucubrações.

Um logar de bibliothecario anda sobrecarregado de continuas responsabilidades; e no caso presente fica tão estreitamente ligado com a economia geral do estudo e do trabalho escholar, que é in-

dispensavel confiar-se a um homem, convenientemente prevenido com a necessaria e apropriada educaçãõ.

Atraz do pessoal scientifico subalterno vem o auxiliar, que no todo não é possível fixar antecipadamente, pois que, com effeito, cada um dos estabelecimentos requer um numero especial de serviçães, com diversas remunerações, consoante as necessidades de serviço. Estas e outras particularidades analogas devem ser reguladas posteriormente em projectos complementares. Os directores dos estabelecimentos é que devem com pleno conhecimento de causa constituir os quadros do pessoal nas suas respectivas repartições.

Entretanto apparece uma indicaçãõ que convém frisar immediatamente. A Faculdade já possui collecções importantes de instrumentos e apparelhos, que a todo o momento reclamam concertos e arranjos que só um bom artista póde fazer. Estas collecções augmentam muitissimo mais com o desenvolvimento que propomos. Além d'isso ha trabalhos contínuos que pedem o auxilio das artes do desenho. De modo que temos a certeza de haver constantemente trabalho para occupar um artista diligente, unicamente occupado d'estes dois misteres. As vantagens economicas de tempo e de despesa, que d'aqui resultam, mostram-se por fórma, que nos limitamos a signalal-as. Por estes motivos julgamos que a creação de um logar de conservador-artista se impõe aos que pretendam effectuar uma reforma cabal e completa do nosso instituto medico.

Não se tornando necessario recapitular as considerações precedentes, tão faceis como evidentes, acabamos por propôr:

Que haja na Faculdade os seguintes preparadores, com as funcções que desempenham os actuaes:

- Preparador de Historia Natural Medica;
- Preparador de Physica, Chimica e Toxicologia;
- Preparador de Anatomia Descriptiva e Comparada;
- Preparador de Anatomia e Physiologia Geral;
- Preparador de Physiologia Especial;
- Preparador de Medicina Operatoria;
- Preparador de Pathologia Geral e Anatomia Pathologica;
- Preparador de Medicina Publica;

Que para estes logares se escolham medicos, salvo casos muito distinctos de manifesta e notavel aptidãõ technica;

Que se crie um logar de bibliothecario, em tudo equivalente ao de preparador;

Que se crie um logar de conservador-artista, responsavel, encarregado de cuidar dos instrumentos e apparelhos;

Que se organisem os quadros do pessoal subalterno — creados, serventes, etc., conforme os projectos subsequentes dos directores de gabinetes;

Que se adoptem em geral na ampliaçãõ dos serviços hospitalares os quadros e fórma de serviços actualmente em vigor.

VIII

REMUNERAÇÃO DO PESSOAL

Nas tentativas e projectos de reforma, que nos ultimos tempos têm emanado das Faculdades Universitarias, os proponentes, por mal entendido escrupulo, têm-se esquivado de fallar no assumpto que abre este capitulo. Apesar d'isso os signatarios d'este projecto, respeitando os motivos que determinaram os seus collegas, julgam do mais imperioso dever discutir sem rodeios um ponto a que, sejamos claros, se prende intimamente a sorte das nossas instituições de ensino superior. Os ordenados do professorado superior na Universidade são por tal modo pequenos, que quasi são irrisorios. Os 800\$000 réis que recebe um professor cathedratico não podem bastar á decente sustentação da sua pessoa e familia, renda de casas, compra de livros, etc. D'aqui resulta que os professores, para se libertarem de encargos onerosos e necessarios, empregam as suas faculdades em misteres, totalmente diversos d'aquelles a que deveram dedicar-se. Ora esta dispersão da actividade mental, este sobresalto permanente e diario pela sua sorte, prejudica enormemente o ensino, e é uma das causas que mais concorrem para a sua decadencia.

Os ordenados actuaes foram instituidos ha cincoenta annos. D'então para cá o valor do dinheiro tem diminuido bastante, e o valor das cousas necessarias á vida tem augmentado consideravelmente. Por conseguinte aquella remuneração, que para a epocha seria razoavel, é hoje necessariamente escassa. Quando as considerações precedentes não mostrassem a necessidade de subir os ordenados dos professores, estas sobravam para avaliar a justiça de tal proposta.

Por outra parte é preciso ainda reflectir que os ordenados do professorado superior são actualmente muitissimo inferiores á remuneração de outros empregados, de criação moderna e de categoria muito subalterna. Qualquer escrivão de direito, qualquer escrivão de fazenda, qualquer delegado do thesouro, aufere dos seus empregos proventos muito superiores aos que aufere o professor. E no entanto as habilitações, que para este se requerem, não podem comparar-se com as d'essa sorte de empregados, para quem toda a preparação consiste em ler, escrever e contar, como o entende a

A injustiça evidencia-se ainda melhor, se compararmos os ordenados dos professores de instrução superior com os dos professores de instrução secundaria. Estes recebem 600\$000 réis, isto é, mais 100\$000 réis do que os substitutos da primeira categoria. Ora não ha paridade, sob qualquer ponto de vista, entre as funcções dos primeiros e as dos segundos.

Exemplos extranhos colhem tambem aqui. Na Allemanha as cousas estão organizadas por fórma que os professores de medicina são remunerados proporcionalmente ao seu trabalho e merecimento. Na Inglaterra, onde as escholas livres abundam, disputam-se com a offerta de salarios elevados os homens mais eminentes para professar as suas especialidades. Se estes exemplos não colhessem, sendo acaso outra a pratica n'esses paizes, deveriamos ponderar que ahi, onde o movimento scientifico se accentua poderosamente, a categoria de professor só por si dá recommendação tal para ser procurado nos assumptos afferentes do seu ramo, que a falta de outras garantias tinha consequencias menos perigosas. Entende-se, porém, que importa destruir toda a causa tendente a desviar o professor da sua carreira scientifica, convido pelo contrario protegel-o e animal-o.

E' necessario não nos illudirmos. Se quizermos ensino fructuoso e progressivo, urge que o professor ensine e nada mais. Circumscrevel-o no seu mester, dando-lhe a independencia para os trabalhos do espirito e para as exigencias do corpo, é prestar ao ensino a garantia suprema, porque se liberta o intellecto de obsessões inevitaveis, se mantém a elevação e a dignidade do cargo, se esterilisa o germe de ambições desrazoadas, se entretém uma atmospheria superior, tanto mais appetecida dos homens de merito, quanto mais difficil de attingir e mais desafogada; e, finalmente, se concentram as energias de cada qual dentro de circulos limitados, onde se podem formar as grandes competencias nos diversos ramos do saber.

A escassez do salario no professorado origina entre nós uma situação da mais alta gravidade. A cadeira de professor não passa hoje de um pretexto para outras collocações. Estudantes de raro merecimento, que, durante os seus cursos, alentaram bem fundadas esperanças de se entregarem de futuro inteiramente ás fadigas do professorado, apenas alcançam a cathedra para logo a desertam, dedicando-se a outros serviços, mais rendosos é certo, mas menos proprios para o seu talento e habilitações scientificas. Quantas vezes não temos visto esterilisar-se ao sopro das tempestades politicas tal individuo, que seria um mathematico, um physico ou um medico eminente?

Estas tendencias accentuam-se, se é possivel, cada vez mais. A politica é o paradeiro da maior parte dos jovens professores. Como é o meio principal, senão o unico, de obter logares rendosos e vistosos, que cubram as necessidades da vida e afaguem a vaidade, o professor, a quem a sua profissão, de importancia meramente platonica, não seduz nem pelo lado do interesse nem pelo lado da vangloria, lança-se resolutamente na voragem. D'ahi resulta,

mesmo para os negocios publicos, um notavel motivo de grandes perturbações, já porque aggrava excessivamente o conflicto dos ambiciosos, já porque lança no combate sujeitos, indevidamente preparados para o supportar, já finalmente porque, e isto é o peor de tudo, contribue para esta indisciplina mental, que, a par com a decadencia do character, ameaçam de total ruina a sociedade portugueza.

Todas estas razões, que muito de proposito temos explanado, nós induzem a propôr remedios que supponmos efficazes: — o augmento razoavel dos ordenados e a circumscripção obrigatoria da actividade do professor aos dominios do seu ramo scientifico com as penas de perda de ordenado e de tempo para o computo da melhoria e da jubilação.

Pelo que toca aos professores cathedraicos propomos se elevem de 800\$000 réis a 1:500\$000 réis; quanto aos substitutos de réis 500\$000 a 1:000\$000 réis. Estes não podem deixar de ser attendidos, não só porque militam a seu favor todas as razões antecedentes, mas tambem porque, sendo diminuidas as probabilidades do accesso em virtude da instituição das secções, tornava-se forçoso de alguma maneira compensal-os.

E' preciso notar-se que o augmento proposto pouco mais é que a differença no valor do dinheiro da epocha em que os ordenados foram instituidos para a actual. De mais a mais estes salarios ficam longe dos proventos, quer directos quer indirectos, auferidos pelos professores estrangeiros. Se não fossem as difficuldades da fazenda publica, proporiamos ainda maior elevação. Deve comtudo attender-se a que sem esta medida qualquer reforma será illusoria. Além d'isso, se ella contribue para elevar o nivel do professorado e o da instrucção, tambem redunda *ipso facto* em proveito da riqueza nacional.

Desejamos ver implantado entre nós um principio de grande importancia e inteira justiça, que foi recentemente introduzido em Hespanha, — o da remuneração proporcional ao merito, ao tempo e ao valor dos serviços prestados. Receíamos, porém, que introduzil-o de repente seja abrir mais uma porta aos nossos costumes de favoritismo, fechando-a para a recompensa do verdadeiro merito. Em quanto, na verdade, se não reformarem os habitos do nosso professorado superior, apurando-se o gosto pelo estudo, exaltando-se o enthusiasmo e a dedicação pela sciencia e pelo ensino, em quanto enfim o professorado não deixar de ser *um emprego* para ser unicamente *um sacerdocio*, cremos que quaesquer differenças na remuneração animariam as intrigas e ardis dos menos escrupulosos e menos dignos, e por tanto uma medida racional daria resultados contraproducentés para o nosso proposito.

Além do augmento do ordenado julgamos que se deve manter o principio do terço e da jubilação, tal qual existe actualmente na lei. Se retirassemos o terço, o professor ficaria sem recompensa ao fim de vinte annos de bom e effectivo serviço. E se prescindissemos da jubilação, consagrariamos o principio immoral de que o Estado deve abandonar os seus servidores á mercê das contingencias de

uma velhice sem recursos. Pelo mesmo principio opinamos que o Estado manterá integralmente o seu ordenado ao professor que impossibilitem os accidentes da sua profissão. Os medicos são dos individuos mais sujeitos a inutilisar-se por via dos precalços e perigos, a que andam constantemente sujeitos; e os professores de medicina mais sujeitos ainda que o commum dos seus collegas clinicos. Seria, portanto, o cumulo da immoralidade lançar ao abando aquelles que no cumprimento dos seus deveres officiaes se inutilisassem para ganhar o seu pão e o das suas familias. Ora o Estado póde, por varios meios que aqui não cabe referir, attender a estas imposições da justiça sem onerar a fazenda publica.

Dos professores passemos aos preparadores. Os logares d'estes valem hoje quasi como um beneficio simples. O preparador em regra apparece durante a hora da aula, e fóra d'ella fica, quando fica, só o tempo durante o qual o professor se ache presente. De resto não se vê mais; e se apparece, é que qualquer circumstancia o obriga a apparentar que trabalha. O abuso chega a ponto que se não põe em pratica o regulamento, e se permite que elles sirvam logares officiaes nas horas em que é obrigatoria a sua presença nos estabelecimentos da Faculdade. Provém este estado de cousas da mesquinhez do ordenado que auferem. Realmente por 300\$000 réis não póde exigir-se a um homem diplomado trabalho constante, ininterrupto, de muitas horas por dia, nem se deve esperar o milagre de sustentar-se no seu pé com um ordenado igual ao que percebe qualquer insignificante amanuense de secretaria. Ora é justamente para retirar a estes empregos o character de beneficios e exigir-se o serviço correlativo, que nós propomos que o seu ordenado seja elevado a 600\$000 réis, tornando-se extensiva a regra ao bibliothecario e ao conservador-artista. A delicadeza do trabalho que cabe a este ultimo, reclamando previo tirocinio especial, deve equiparal-o, segundo cremos, aos preparadores.

Tambem opinamos que sejam reformados os preparadores ao fim de trinta annos de bom e effectivo serviço. Já temos exemplos de que o parlamento attendeu ás circumstancias particulares de um ou outro preparador. Não são contudo esses só que nos induzem a offerecer esta proposta; mas sim a natureza das obrigações e deveres, cujo pleno cumprimento só poderá ser exigido a esses empregados, quando o logar apresente os requisitos de importancia e responsabilidade que a todos respeitos merece.

Quanto á retribuição dos restantes empregados subalternos, deverá sahir das dotações dos estabelecimentos. A importancia dos serviços que são chamados a prestar, o numero e predicados dos individuos, variam de um para outro, conforme a grandeza do edificio, a qualidade e quantidade do material, a natureza dos trabalhos e serviços proprios, de sorte que compete ao director apresentar subsequentemente, em proposta especial, o quadro dos seus empregados e reunir o orçamento d'esta despesa ao orçamento das outras que reclame o estabelecimento confiado á sua direcção.

Rematamos: Considerando que os actuaes ordenados de professores cathe-

draticos e substitutos são inferiores ao que deve ser, attentas as funcções que preenchem, a posição social que occupam, o confronto com outros empregados, a depreciação do valor do dinheiro e a carestia presente das cousas necessarias á vida;

Considerando que é justo e moral, e até necessario, o principio da melhoria e jubilação, e que assim se respeitam leis manifestamente boas e direitos adquiridos;

Considerando que é preciso, para elevar o ensino superior, circumscrever o trabalho dos professores dentro dos ramos scientificos da sua competencia;

Considerando que razões analogas ás do primeiro *considerando* mostram a inferioridade da remuneração dos preparadores;

Considerando que estes empregados por todos os titulos merecem o beneficio da reforma;

Considerando que o quadro do pessoal subalterno será variavel com os estabelecimentos, e que a qualidade dos serviços só poderá ser definida posteriormente pelo respectivo director;

Propomos:

1.º—Que o ordenado dos professores cathedricos seja elevado a 1:500\$000 réis e o dos substitutos a 1:000\$000 réis;

2.º—Que se mantenha, como existe, a melhoria do terço ao fim de vinte annos e a reforma no fim de trinta annos de bom e effectivo serviço;

3.º—Que se mantenha o ordenado a qualquer professor inutilizado no serviço;

4.º—Que o professor não possa sob nenhum pretexto, ser desviado para outro serviço publico, salvo para commissões da manifesta utilidade scientifica, reconhecida em deliberações do Conselho da Faculdade;

5.º—Que no caso de ser, a despeito da letra do precedente artigo, desviado dos serviços que lhe competem, não vença a remuneração correspondente ao tempo, nem este lhe seja contado para a melhoria ou para a jubilação;

6.º—Que o ordenado dos preparadores seja elevado a 600\$000 réis;

7.º—Que possam ser reformados com o ordenado por inteiro ao fim de trinta annos de bom e effectivo serviço;

8.º—Que o pessoal subalterno seja remunerado em harmonia com as necessidades e qualidade do serviço que desempenhar, e pelo orçamento dos respectivos estabelecimentos.

IX

DOTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Os estabelecimentos dependentes da Faculdade de Medicina dispendem actualmente as seguintes verbas:

HOSPITAES

Dotação do Estado	24:000\$000
Juro de inscrições, fóros e outros rendimentos eventuaes	8:000\$000
Total	32:000\$000

AMPHITHEATROS E GABINETES

Dotação do Estado	2:000\$000
Da dotação geral da Universidade (media annual?) ...	400\$000
Total	2:400\$000

A somma destinada aos Hospitaes é já insufficiente para as necessidades presentes. Apesar da maior severidade, melhor diriamos deshumanidade, na admissão dos doentes, — á qual o Administrador se tem visto forçado por motivo de ordens superiores terminantes¹, aquella verba tem sido ultrapassada, sendo votados pelo parlamento orçamentos supplementares. Certos annos não foi preciso recorrer a este expediente por terem vindo preencher o deficit legados importantes. O que é certo, e resulta do estudo dos mappas do movimento, é que, sendo a media diaria de cerca de trezentos doentes, ha uma constante tendencia para a alta, e se não fôra a restricção das admissões, forçada pela exiguidade da verba, veriamos duplicar dentro em breve a cifra da população.

Nem outra cousa se deve esperar, se attendermos a que os Hospitaes de Coimbra prestam aos doentes maiores garantias do que os hospitaes de provincia, e que a distancia, a que o centro do reino se acha de Lisboa e Porto, faz convergir para aqui naturalmenté grande numero de doentes, que não podem acolher-se aos estabelecimentos hospitalares d'essas cidades, já de si insufficientes pela

escassez de meios e de accommodações para soccorrer efficazmente esses centros.

Estas reflexões demonstram evidentemente a insufficiencia do orçamento hospitalar. E' tal a penuria que, mesmo reduzidas as admissões ao minimo, ainda assim não chegam os recursos para cousas indispensaveis. Os clinicos carecem de bastantes instrumentos de primeira necessidade. Os professores de Clinica lamentam-se nos Conselhos da Faculdade da falta de instrumentos e utensilios absolutamente necessarios para o ensino. O Dispensatorio Pharmaceutico lucha com faltas graves; e o professor de Materia Medica e Therapeutica, que o dirige, não vê os seus mais razoaveis pedidos satisfeitos pela Administração.

Se o dinheiro não chega para o estrictamente indispensavel, não admira que estejam sustadas as reformas emprehendidas no edificio. Ha apenas enfermarias novas no unico pavilhão reconstruído. Os outros pavilhões esperam pelo acaso de algum testador generoso.

Se tal é a situação, é claro que para obedecer ao plano actual é preciso contar com um accrescimo de despesa importante, não só para completar as reformas projectadas, mas para ampliar os serviços hospitalares, conforme já precedentemente indicámos. Os Hospitales da Universidade não devem comportar menos de seiscentos doentes, não só para as necessidades do ensino, mas tambem para prestarem o soccorro conveniente á população que servem. O augmento da despesa não o póde a Faculdade calcular já, porque isso depende de trabalhos de ordem especial, que ha de emprehender quando obtenha dos poderes publicos, como espera, as leis e autorisações precisas para executar o plano geral que agora propõe. O que se póde, porém, affirmar é que as diversas partes d'este plano se prendem de modo, que a reforma da Faculdade e dos Hospitales se ligam intimamente. Se esta idéa não ferir o espirito dos legisladores, ficará qualquer reforma uma obra incompleta, cuja responsabilidade descarregam os signatarios. Importa frisar que, se os Hospitales da Universidade não se desenvolverem em harmonia com os interesses dos povos, do ensino medico e da importancia da eschola a que andam annexos, a culpa não é d'esta Faculdade, que reputa um acto condemnavel o abandono d'esse estabelecimento ás suas tristes circumstancias presentes.

Quanto á somma dispendida nos outros estabelecimentos, a sua exiguidade é tal, que quasi dispensa commentarios. No anno corrente a Faculdade pediu timidamente ao parlamento o augmento de réis 1:000\$000 para accudir ao mais urgente; *mas apenas alcançou metade d'essa quantia*. De tamanha miseria resultam faltas, que é vergonha que occurram n'um estabelecimento de ensino superior, sustentado pela fazenda publica. Sendo assim, é evidente que aquella verba será verdadeiramente insignificante, caso se leve por deante uma reforma conveniente. N'este plano comprehendem-se edificios novos, reforma dos existentes, instituição de novos gabinetes com os seus utensilios,apparelhos, instrumentos, etc., etc.; o que manifestamente elevará a despesa ordinaria e extraordinaria a quantia

muito superior, que não póde ser á justa calculada n'este momento. Comtudo a Faculdade considera-se habilitada a preparar os planos e orçamentos necessarios para pôr em pratica as diversas partes d'este projecto, e emprehenderá os trabalhos correspondentes, no momento em que o poder executivo trate de effectivar as leis que o legislativo vote sobre o momentoso assumpto, de que nos temos vindo occupando, qual é o de conceder ao estudo da Medicina os meios praticos indispensaveis para o desenvolver no sentido que reclamam as exigencias imperiosas da sciencia moderna.

Concluimos, portanto:

Que devem ser augmentadas as verbas da dotação hospitalar e da dotação da Faculdade em harmonia com as propostas exaradas n'este relatorio e conforme aos projectos e orçamentos que posteriormente, depois de adoptada esta reforma, terão de ser elaborados para subir ás estações superiores.

FACULDADE DE PHARMACIA

A reforma da Faculdade de Medicina, tal como a estabelecemos e propomos, seria incompleta, sobretudo no que toca ás suas relações com a clinica civil e hospitalar, e além d'isso motivo para justificados reparos, se não cuidassemos de reformar tambem o ensino da Pharmacia, quasi desamparado hoje de toda a vigilancia e destituido de serias garantias para a sociedade.

Em 1881 pronunciou em pleno congresso universitario o decano da Faculdade de Medicina, Costa Simões, as seguintes palavras, que para aqui de proposito trasladamos: «Tem muita relação, com a reforma do ensino medico, a profunda reforma, que está exigindo entre nós o ensino da pharmacia, como tive occasião de fazer sentir n'um parecer que se publicou em 1866. N'essa parte (dizia eu n'outra publicação do anno passado), estamos fazendo uma excepção vergonhosa, unica e á parte, de tudo o que eu conheço das differentes Universidades da Europa. E accrescentarei agora — que um facto d'esta ordem, tão extranho, tão excepcional e tão scientificamente miseravel, é mais que sufficiente para o descredito de um paiz qualquer em assumptos de saude publica e do ensino das sciencias medicas. Parece incrivel que nos tenhamos conservado até hoje n'um atrazo tão deploravel.»

Confirma estas severas palavras o exame attento do actual ensino da Pharmacia. Estudemol-o por um momento. Este ensino faz-se presentemente por dois modos diversos, dando logar a pharmaceuticos de duas classes: — os de primeira que, depois de habilitados com os exames do curso completo de portuguez, das linguas latinas, franceza ou ingleza, de philosophia racional e moral, e dos principios de physica e chimica e de introducção á historia natural, cursam quatro annos na Universidade, sendo dois nas aulas de chimica inorganica e organica da Faculdade de Philosophia e respectivos Laboratorios e dois no Dispensatorio Pharmaceutico, com frequencia na cadeira de Botanica da Faculdade de Philosophia e de Materia Medica na de Medicina, e um exame final; — e os de segunda que, habilitados com os exames de instrucção primaria, francez ou inglez, arithmetica e geometria elementar e introducção, e com a pratica de oito annos n'uma pharmacia qualquer, completam este tirocinio com o exame final, que requerem depois de se leccionarem dois ou tres mezes com um mestre particular.

Relativamente aos pharmaceuticos de primeira classe, o curso actual é bastante apertado e vigiado, e prepara praticos razoaveis,

que mostram nos diversos serviços, a que se destinam, uma competencia e conhecimentos em regra muito superiores aos dos seus collegas da segunda classe. Apesar d'isso o curso é incompleto, porque não estuda regularmente o que é essencial saberem de Historia Natural, tanto botanica como zoologica, e de Physica, nem são obrigados a um estudo desenvolvido da Pharmacia theorica, correspondente á pratica exigida.

Quanto aos de segunda classe, o processo livre, melhor diriamos desordenado, de ensino contrasta singularmente com a gravidade das funcções que o pharmaceutico desempenha. O vicio data logo do estudo das disciplinas de instrucção secundaria que a lei exige, por quanto, apesar da absurda distincção entre exames dos que se habilitam para qualquer curso superior e exames dos que se habilitam para pharmaceutico, as mesas estão ainda para mais no habito de serem muito benignas para esta classe de candidatos. D'aqui resulta que, sendo os exames quasi mera formalidade, os alumnos descutam o estudo dos preparatorios e ficam destituídos até d'aquella parte da educação que deve reputar-se essencial para a maxima parte dos empregos publicos.

O ensino propriamente pharmaceutico é ministrado quanto á pratica n'uma pharmacia qualquer durante os referidos oito annos; e quanto á theoria limita-se a preparação precipitada, incompleta, e necessariamente confusa com um professor particular, durante alguns mezes, na proximidade do exame. Quanto á pratica é manifesto que o exercicio da pharmacia entre nós anda eivado de abusos, de sophismas, de contravenções e fraudes, e está em grande parte nas mãos de individuos, sem conhecimentos proprios e sem tirocinio conveniente. Ora confiar a taes mestres a instrucção dos praticantes é concorrer para um mal-estar, que exige prompto remedio, como a propria classe pharmaceutica reconhece em suas frequentes reclamações.

Quando assim não fosse, e todos os nossos pharmaceuticos se achassem no caso de dirigir a educação dos praticantes, é manifesto que se não devia entregar ao acaso das exigencias do serviço pharmaceutico, variaveis com as localidades, com a importancia dos estabelecimentos, com as predilecções dos facultativos, e até, força é dizel-o, com os caprichos da moda, uma educação, que, para ser conforme com os preceitos da sciencia, deverá ser methodica, ordenada, variada e tão completa em todas as suas partes como constantemente vigiada por individuos competentes e responsaveis.

Quanto ao ensino theorico, dispensamo-nos de mostrar que não é possivel ministral-o em poucos mezes. A maior parte dos aspirantes chegam ao professor em lastimoso estado de ignorancia das mais simples e essenciaes noções scientificas geraes e especiaes, necessarias á comprehensão da *Pharmacopéa*, e tão destituídos de cultura intellectual e social, que mal se acredita que taes sujeitos pensem em obter o diploma de uma profissão, tão honrosa, elevada, e sobrecarregada de gravissimas responsabilidades.

Apesar de tudo aventuram-se os candidatos ao exame final. Os

jurys vêem-se na dura alternativa de os sacrificar ás legítimas consequências de uma situação falsa que as leis crearam e auctorisam, — o que seria collocarem-se acima da lei —, ou de contemporisar prudentemente com este anomalo estado de cousas rejeitando os peiores, e concedendo o diploma só áquelles que, embora insufficientemente instruidos, exhibem um certo conjuncto de predicados, que permittem esperar alguma seriedade, zelo e competência no exercicio da arte pharmaceutica.

A verdade é essa que ahí deixamos, núa e crúa. Poderá alguém argumentar que aos jurys cabe a final toda a culpa, por não cumprirem rigorosamente com o seu dever, rejeitando todos os que não attingiram o verdadeiro nivel. Que nos digam sinceramente se este procedimento seria coerente com o ensino que ora se ministra aos aspirantes a pharmaceuticos de segunda classe.

Apezar das considerações precedentes, ha ainda quem sustente a conveniencia e a necessidade de duas classes de pharmaceuticos. Argumenta-se em favor da idéa dizendo: — que assim fica esta profissão mais accessivel aos pobres; — que são mais facilmente e melhor servidas as populações ruraes; — que, sendo pouco lucrativa a profissão, difficilmente se sujeitam ao seu regular desempenho os pharmaceuticos graduados em cursos demorados e difficeis; — que ha uma tendencia natural n'estes individuos a trocar a sua profissão pelos logares officiaes, melhor remunerados.

Uma simples reflexão bastará, nos parece, para annullar estes considerandos. Com effeito, haja o que houver, é certo que um curso scientifico não póde ser modificado por considerações extranhas á indole da propria sciencia, e que a educação a exigir para as artes liberaes não deve depender de meros accidentes de fortuna, de interesses, de meio, mas sim da propria essencia d'essas profissões.

Para ser pharmaceutico, isto é, para desempenhar os serviços que a Pharmacia demanda, quer sejam publicos, quer sejam privados, é mister conhecer certas sciencias por fórma determinada. Esse conhecimento constitue a instrucção geral, que nenhum pharmaceutico póde dispensar. E' ella, portanto, que se deve ensinar n'um curso completo de Pharmacia. Saber mais do que isso, ou saber uma especialidade de preferencia, será o resultado de trabalho proprio, individual, voluntario e livre; mas saber as materias do seu curso é indispensavel a todos os pharmaceuticos. Um curso official não deve exigir menos, nem póde exigir mais.

Deve realmente a profissão de pharmaceutico ser accessivel aos pobres; mas devem-n'o ser igualmente todas as profissões lettradas. A maneira de o alcançar depende de disposições legislativas proprias; e é isso o que se deve pedir. A falta de meios não deverá nunca ser um argumento para dispensar sciencia onde e quando ella é indispensavel.

Parece-nos immoral o paralelo que se pretende estabelecer entre a ordem das populações e a categoria dos pharmaceuticos. A nação deve proteger por igual a saude dos povos nas populações ricas e nas pobres, nas cidades como nas aldeias. Um pharmaceutico precisa conhecer a sua arte da mesma maneira, quer exerça nas provincias

quer exerça nas capitaes. Porque motivo se ha de proporcionar ao rustico, que é um cidadão mais prestante do que o janota das cidades, um pharmaceutico de sciencia e categoria secundarias?

Se a profissão de pharmaceutico está sendo pouco lucrativa, e assoberbada pela importação activa de drogas e preparados estrangeiros, isso depende a nosso ver justamente da inferior educação de medicos e pharmaceuticos na Materia Medica e na Pharmacia. Quanto mais elevado e perfeito for o saber d'uns e outros, tanto melhor poderão resistir ao engodo do reclame, ás invasões do commercialismo das drogas. Quanto á tendencia a invadir o orçamento, é tendencia geral do cidadão portuguez, e não será especial aos bachareis em pharmacia. Contra essa tendencia tão perniciosa é preciso lutar-mos todos, sacudindo regimes obsoletos e praticas absurdas, arraigadas no espirito publico. Relativamente aos pharmaceuticos, desde que haja uma só classe, não tendo o orçamento do Estado commissões para todos, é forçoso que se occupem nas suas boticas do aviamento do receituario.

E mais era facil accrescentar. Quanto porém dissessemos só levaria a concluir que urge acabar com este estado de cousas *tão scientificamente miseravel*. É preciso que o publico e os governos se convençam de que a Pharmacia é uma sciencia technica, que exige um ensino regular; e que ser pharmaceutico não é uma profissão subalterna, que sirva apenas para socorrer os ineptos, os ignorantes, os miseraveis, abandonados da fortuna ou rejeitados dos cursos superiores. A Pharmacia é uma sciencia, cujo ensino reclama, como qualquer outra, laboratorios devidamente installados e fornecidos de material, corpos docentes, instruidos com serias habilitações e funcionando com regularidade, e da parte dos alumnos a preparação completa das disciplinas proprias, que se ensinam nos Lyceus; a profissão pharmaceutica é nobilissima, e é digno de aspirar a ella só aquelle que se compenetra verdadeiramente dos deveres e obrigações scientificas, technicas, moraes e sociaes, que lhe impõe tão grave missão.

Estas idéas, de tamanha importancia para regularisar os estudos e os serviços pharmaceuticos, e para exaltar uma classe votada, por assim dizer, ao ostracismo do ensino, consagram n'este particular o pensamento dominante da epocha, que vê em muitas fórmas do trabalho modesto e obscuro não manifestações despreziveis e inferiores mas simples actos de differenciação da actividade e da mentalidade. Só n'um paiz, como o nosso, se poderia considerar ainda hoje a arte pharmaceutica como um accidente secundario e subalterno na economia das sciencias naturaes.

Se o que havemos escripto se applica principalmente aos pharmaceuticos de segunda classe; e se por outra parte é manifesta a inferioridade d'estes comparados com os de primeira classe, salta aos olhos a conveniencia de supprimir a primeira categoria. Já assim se corrigiriam muitos dos defeitos que havemos signalado.

Quer-nos, comtudo, parecer que esse remedio não basta. Cumpre não só exigir a estes candidatos habilitações preparatorias e pharmaceuticas convenientes e tão perfeitas quanto possivel, mas con-

ferir-lhes finalmente um diploma que não corresponda a uma simples formalidade, nem pareça conceder-lhes uma situação inferior e mesquinha, antes consagre notoriamente a elevada característica científica e social a que tem legitimo direito.

Abundando n' estas razões é que temos a honra de propôr, juncto da Faculdade de Medicina, a criação de uma Faculdade de Pharmacia conferindo o gráu e diploma de bacharel em Pharmacia.

N' esta Faculdade se concentrará o ensino dos pharmaceuticos; e propomos que seja organizada como vai ver-se:

PREPARATORIOS

Curso completo dos Lyceus para sciencias naturaes.

FACULDADE DE PHARMACIA

PRIMEIRO ANNO

- 1.ª cadeira da Faculdade de Medicina — *Historia Natural Medica* — Diaria
 2.ª " " " — *Chimica Medica* — Dois dias por semana
 3.ª " " " — *Physica Medica* — Tres dias "

SEGUNDO ANNO

- 2.ª cadeira da Faculdade de Medicina — *Chimica Medica* — Tres dias por semana
 4.ª " propria — *Pharmacia* — Dois dias "

TERCEIRO ANNO

- 4.ª cadeira propria — *Pharmacia* — Diaria

QUARTO ANNO

- 11.ª cadeira da Faculdade de Medicina — *Materia Medica* — Diaria.

Salta aos olhos que este curso fica organizado no sentido especial de uma educação pharmaceutica completa. A *Historia Natural Medica*, tanto botanica como zoologica, a *Chimica Medica* e a *Physica Medica*, formam a substancia do saber que todo o pharmaceutico deve possuir; a *Pharmacia* é a apropriação d' esse saber ao ramo especial a que se destina o pharmaceutico; e finalmente a *Materia Medica* e a *Therapeutica* preceituam acerca das relações entre a *Pharmacia* por uma parte e a *Clinica* por outra. Se a um tal quadro ajunctarmos a pratica constante dos laboratorios respectivos durante o dia, teremos assegurado a formação de uma classe de profissionaes, na devida altura das exigencias scientificas e das responsabilidades que naturalmente lhes incumbem.

No fim de cada anno o alumno terá de fazer o seu exame, theorico e pratico, perante o jury dos professores da sua Faculdade, que será para o primeiro anno constituido pelos professores de *Historia Natural*, *Chimica* e *Physica*; para o segundo de *Historia Natural*, *Chimica* e *Pharmacia*; para o terceiro de *Historia Natural*, *Chimica*

e Pharmacia, e para o quarto de Historia Natural, Chimica, Pharmacia e Therapeutica. São obvias as razões, por que assim dispomos este serviço de exames.

Ao cabo do curso ser-lhes-á conferido com a solemnidade analogá á que hoje se usa para os outros bachareis, o gráu de bacharel em pharmacia, o qual dará direito ao exercicio da profissão de pharmaceutico em todo o reino e possessões.

A organização da Faculdade de Pharmacia traz consigo um pequeno augmento de despesa, compensado aliás pelos fructos que d'ahi se devem colher. Os seus professores, á excepção do professor da cadeira de Pharmacia, serão, é evidente, os da Faculdade de Medicina.

Quanto ao professor de Pharmacia será recrutado entre os bachareis em Pharmacia ou entre os bachareis formados ou doutores em Medicina. Não poderíamos excluir d'este concurso os medicos, para quem é facil dedicar-se ao estudo da Pharmacia. A falta d'esta cadeira no curso medico é compensada por outros estudos desenvolvidos em varias cadeiras da Faculdade de Medicina.

Pelo que toca ao modo de recrutamento dos professores, transportamos para aqui o processo que adoptamos para os concursos da Faculdade. Nem se nos offerece motivo que se lhe opponha, antes cremos que a necessidade do concurso é um ponto incontroverso, variando apenas as opiniões sobre a fórma que deve revestir.

O professor de Pharmacia deverá ter substituto para o seu impedimento. Para que os serviços d'este possam aproveitar-se, poderá incumbir-se conjunctamente com o Preparador do Dispensatorio das demonstrações necessarias para os trabalhos praticos.

Os Gabinetes de Historia Natural Medica, Physica e Chimica, e o Dispensatorio Pharmaceutico, serão muito naturalmente os laboratorios destinados á pratica. Para Preparador do Dispensatorio deverão manifestamente exigir-se as mesmas habilitações que para professor.

Quanto á remuneração propomos para o professor effectivo o ordenado annual de 1:000\$000 réis, para o substituto de 700\$000 réis, e para o preparador o de 500\$000 réis, com as garantias correspondentes ás de semelhantes empregados da Faculdade de Medicina. São inferiores aos d'estes aquelles ordenados, mas é forçoso considerar que os sacrificios escolares dos bachareis em pharmacia são menores que os dos doutores em medicina.

A distribuição do serviço pratico, a organização do pessoal subalterno e outras particularidades dependem manifestamente de propostas e regulamentos posteriores, que só em hypothese poderão ser elaborados antes de serem lettra de lei as idéas expendidas n'este relatorio.

Chamamos especialmente a attenção dos legisladores para a dotação do Dispensatorio Pharmaceutico. Sem se aparelhar este laboratorio conforme aos dictames da sciencia e ás necessidades do ensino, tanto doutrinal como tecnico, a reforma será illusoria. Dissemol-o para os serviços da Faculdade de Medicina, e repetimol-o agora com egual proposito e oportunidade.

— Instituir entre nós uma Faculdade de Pharmacia não é producto de nossa phantasia, antes corresponde não só ás necessidades, que, como mostrámos, o ensino instantemente pede, mas tambem ao que se observa nos paizes civilizados. A Allemanha tem os seus doutores pharmaceuticos, bem como a França; a Inglaterra no meio da diversidade dos seus corpos docentes conta escolas de pharmacia, perfeitamente ao nivel das suas escolas medicas e chirurgicas, chegando até a ponto de confundir ás vezes as profissões de medico e pharmaceutico. Na vizinha Hespanha existem actualmente quatro Faculdades de Pharmacia, annexas ás Faculdades de Medicina. Emfim, por toda a parte o ensino da Pharmacia apresenta-se sob uma fôrma digna, que contrasta abruptamente com a nossa miseria presente.

E' claro que sobre certas questões capitaes, que podiam suscitar-se de novo, nos reportamos n'este ponto ao que expendemos a proposito da reforma da Faculdade de Medicina. Nada se ganharia repetindo e applicando ao momento actual as mesmas razões. Apezar d'isso, diremos uma palavra sobre o ensino livre da Pharmacia, que á primeira vista parece condemnado pela organisação agora proposta.

— Não repugna aos signatarios que a Pharmacia possa ensinar-se livremente, como outro qualquer ramo scientifico. Queremos apenas significar que o ensino n'este curso deverá ser pautado pelos quadros que julgamos mais convenientes, e que o alumno de um curso livre deverá saber que se lhe exigem provas severas sobre as disciplinas constantes do quadro, e tantas quantas as que se exigem aos alumnos dos cursos officiaes, e ainda mais apertadas. E' um ponto que não devem perder de vista os organisadores dos futuros regulamentos. De resto não só achamos, como amplamente mostrámos, este ensino conveniente, mas até julgamos que o Estado deve facultar os seus estabelecimentos para os professores que o queiram tentar.

Considerando, pois, que o ensino pharmaceutico entre nós é insufficiente, incompleto e mal regulado, sobretudo no que respeita aos pharmaceuticos de segunda classe;

Considerando que nenhum motivo abona a existencia de duas classes de pharmaceuticos;

Considerando que é necessario conferir a esta profissão a importancia scientifica, moral e social, a que justamente aspira e lhe tem recusado a viciosa e absurda organisação do ensino:

Propomos:

1.º — Que juncto da Faculdade de Medicina se crie uma Faculdade de Pharmacia;

2.º — Que a sua organisação se pautem pelo quadro, que acima esboçámos;

3.º — Que para o effeito se crie uma cadeira especial de Pharmacia com um professor cathedratico e outro substituto;

4.º — Que os alumnos sejam submettidos a um exame no fim de cada anno, sendo as mesas organisadas como propozemos; e que no acto do quarto anno se lhe confira o diploma de bacharel;

5.º — Que no restante os exames se pautem pelos da Faculdade

de Medicina, avaliando-se cada anno em valores o merito dos alumnos, e instituindo-se premios para os distinctos;

6.º — Que o professor privativo de Pharmacia, bem como o seu substituto, sejam recrutados por meio do concurso, semelhante ao dos professores de Medicina; e que possam concorrer os bachareis em Pharmacia, os bachareis formados e doutores em Medicina;

7.º — Que haja um preparador Pharmaceutico, a cujo cargo fique a demonstração dos trabalhos praticos no Dispensatorio Pharmaceutico;

8.º — Que o professor cathedratico de Pharmacia vença annualmente 1:000\$000 réis; o seu substituto 700\$000 réis; e o demonstrador 500\$000 réis;

9.º — Que se ampliem os laboratorios do Dispensatorio Pharmaceutico;

10.º — Que se organise o pessoal subalterno e auxiliar em conformidade com as necessidades do serviço.

Dando por terminada a tarefa que ordens superiores nos impozeram, não tem esta Faculdade a pretensão de haver elaborado um trabalho isento de defeitos, consentaneo com as necessidades do tempo, e tão proprio e opportuno como conviria. Julga, porém, sinceramente que por este projecto poderá preparar medicos, convenientemente instruidos para satisfazerem aos requisitos, que d'esta classe de profissionaes têm direito a exigir a sciencia e a sociedade. Esta Faculdade pondera apenas que será de todo o ponto lamentavel preterir por motivos futeis e mesquinhas considerações uma reforma, que se impõe aos poderes publicos muito mais grave e urgentemente que qualquer outra reforma de instrucção. As sciencias medicas constituem a salvaguarda da saude dos povos, sem a qual não haverá nem fortes nacionalidades, nem intellectos pujantes, nem exercitos aguerridos, nem trabalhadores indefessos, nem empregadores aventureiros, nem inventores fecundos, nem cidadãos dignos. Quando declina a saude de um povo, baixa no occaso o luzeiro das suas glorias. Que o digam na antiguidade o grego e o romano, e no seculo actual o saxonio, que deve a posse do mundo á robusta solidez de seu organismo privilegiado. As sciencias medicas poderão prestar talvez á nossa patria um serviço maior do que pensam geralmente os cerebros acanhados de uma população ignorante e proverbialmente indifferente e apathica. Que, pois, esta reforma, ou outra que se julgue mais conveniente, não fique apenas exarada n'este papel é o voto que os signatarios ardentemente formulam, no momento em que tem a honra de propôr á apreciação dos legisladores os seguintes

SEXTO ANNO

- 12.ª cadeira — Pathologia Interna — Diaria
- 13.ª — Toxicologia, moléstias de peccuras — Diaria
- 14.ª — Clinica Cirurgica — Diaria

SETIMO ANNO

- 15.ª cadeira — Clinica Medica de homens — Diaria
- 16.ª — Clinica Medica de mulheres — Diaria
- 17.ª — Medicina Legal — Diaria

PROJECTOS DE LEI

PROJECTO N.º 1

REORGANISAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE

Art. 3.º Para a matrícula no primeiro anno d'esta Faculdade deve o estudante apresentar-se habilitado com o curso completo de la-

Artigo 1.º E' o Governo auctorizado a proceder á reorganisação da Faculdade de Medicina da Universidade, nos termos da presente lei.

Art. 2.º O quadro disciplinar da mesma Faculdade fica composto de dezete cadeiras proprias e tres de especialidades, distribuidas pela fórma seguinte:

PRIMEIRO ANNO

- 1.ª cadeira — *Historia Natural Medica*..... — Diaria
- 2.ª » — *Chimica Medica*..... — Dois dias por semana
- 3.ª » — *Physica Medica*..... — Tres dias »

SEGUNDO ANNO

- 4.ª cadeira — *Anatomia Descriptiva e Comparada*..... — Diaria
- 2.ª » — *Chimica Medica*..... — Tres dias por semana
- 5.ª » — *Anatomia e Physiologia Geral*..... — Dois dias »

TERCEIRO ANNO

- 4.ª cadeira — *Anatomia Descriptiva e Comparada*..... — Dois dias por semana
- 5.ª » — *Anatomia e Physiologia Geral*..... — Tres dias »
- 6.ª » — *Physiologia Especial*..... — Diaria

QUARTO ANNO

- 7.ª cadeira — *Anatomia Regional e Medicina Operatoria* — Diaria
- 8.ª » — *Pathologia Geral e Anatomia Pathologica* — »
- 9.ª » — *Hygiene Publica e Privada*..... — Dois dias por semana

QUINTO ANNO

- 10.ª cadeira — *Pathologia Cirurgica*..... — Diaria
- 11.ª » — *Materia Medica, Pharmacia e Therapeutica* — »
- 9.ª » — *Hygiene Publica e Privada*..... — Tres dias por semana

SEXTO ANNO

- 12.^a cadeira — *Pathologia Interna* — Diaria
 13.^a » — *Tocologia, molestias de puerperas*..... — »
 14.^a » — *Clinica Cirurgica*..... — »

SETIMO ANNO

- 15.^a cadeira — *Clinica Medica de homens*..... — Diaria
 16.^a » — *Clinica Medica de mulheres*..... — »
 17.^a » — *Medicina Legal—Historia da Medicina*... — »

CADEIRAS ANNEXAS

- 1.^a — *Pathologia nervosa e clinica correspondente*
 2.^a — *Pathologia ocular e clinica correspondente*
 3.^a — *Pathologia cutanea, syphilographia e clinica correspondente.*

Art. 3.^o Para a matricula no primeiro anno d'esta Faculdade deve o estudante achar-se habilitado com o curso completo de Instrucção Secundaria para sciencias naturaes.

Art. 4.^o A frequencia e exames correspondentes das disciplinas do curso da Faculdade são obrigatorias para todo o individuo que pretenda o diploma de bacharel formado em Medicina.

§ unico. No caso de organisação de cursos livres sobre materias do ensino medico, disposições ulteriores baseadas sobre propostas da Faculdade, regularão a admissão aos exames dos alumnos d'esses cursos.

Art. 5.^o O corpo docente da Faculdade é constituido por dezeseite lentes cathedaticos e oito substitutos.

§ unico. O ensino nas cadeiras annexas será provisoriamente confiado aos professores cathedaticos, substitutos ou doutores, segundo as conveniencias do serviço.

Art. 6.^o O quadro disciplinar da Faculdade fica distribuido por quatro secções, a saber:

PRIMEIRA SECÇÃO

- 4.^a cadeira — *Anatomia Descriptica e Comparada;*
 5.^a » — *Anatomia e Physiologia Geral;*
 6.^a » — *Physiologia Especial;*
 8.^a » — *Pathologia Geral — Anatomia Pathologica.*

SEGUNDA SECÇÃO

- 7.^a cadeira — *Medicina Operatoria;*
 10.^a » — *Pathologia Externa;*
 13.^a » — *Tocologia e Molestias de puerperas;*
 14.^a » — *Clinica Cirurgica.*

TERCEIRA SECÇÃO

- 1.^a cadeira — *Historia Natural Medica;*
 11.^a » — *Materia Medica, Pharmacia, Therapeutica;*
 12.^a » — *Pathologia Interna;*
 16.^a » — *Clinica Medica de homens;*
 17.^a » — *Clinica Medica de mulheres.*

QUARTA SECÇÃO

- 2.ª cadeira — *Physica Medica*;
 3.ª " — *Chimica Medica*;
 9.ª " — *Hygiene Publica e Privada*;
 17.ª " — *Medicina Legal e Historia da Medicina*.

Art. 7.º Cada secção comportará um numero de lentes cathedra-
 draticos, egual ao numero de cadeiras que n'ella entram, e dois
 substitutos.

Art. 8.º A promoção a lente far-se-á sobre proposta da Facul-
 dade, e precedendo concurso de provas publicas.

§ unico. Só podem ser candidatos ao concurso os doutores pela
 Faculdade.

Art. 9.º O concurso consta de uma memoria impressa e de uma
 serie de prelecções sobre pontos escolhidos pela Faculdade.

Art. 10.º Para avaliar o merito absoluto e relativo dos concor-
 rentes considerar-se-ão não só as provas directas, designadas no
 artigo precedente mas quaesquer serviços scientificos pela ordem
 seguinte: 1.º—na respectiva secção; 2.º—na área da Faculdade;
 3.º—às sciencias em geral.

Art. 11.º A somma de todas as provas, constantes dos dois
 artigos precedentes, depois de ordenadas por categorias, e reduzidas
 a valores, exprime o merito absoluto e relativo dos candidatos.

Art. 12.º A epocha para os concursos será variavel, e escolhida
 de modo que se não prejudique o serviço ordinario. A Faculdade
 levantará um registro dos candidatos, de modo que, no acto de vaga-
 tura, se possam immediatamente formular as propostas de nomeação.

Art. 13.º O concurso habilita para o logar de lente substituto,
 e será limitado a uma das secções, previamente designada pelo
 candidato.

§ unico. Todavia um mesmo candidato póde concorrer a mais
 do que uma secção, produzindo tantas provas quantas as secções
 a que concorrer.

Art. 14.º Os lentes substitutos serão dentro de cada secção pro-
 movidos a cathedra-
 draticos á medida que as vagaturas apparecerem e
 seguindo a ordem de antiguidade.

§ unico. Em caso de vagaturas simultaneas de mais de dois
 logares de cathedra-
 dratico n'uma mesma secção, os candidatos, habi-
 litados segundo as normas estabelecidas n'esta lei, serão imme-
 diatamente promovidos a cathedra-
 draticos.

Art. 15.º Nenhum cathedra-
 dratico ou substituto póde ser trans-
 ferido de secção para secção, a não ser em casos excepçionaes de
 reconhecida utilidade scientifica, precedendo consulta motivada da
 Faculdade e com previa acquiescencia do professor, cuja transfe-
 rencia se propõe.

Art. 16.º O anno escolar, isto é, o tempo destinado ao ensino
 e aos exames computar-se-á em dez mezes, desde o 1.º de outubro
 até 30 de julho.

Art. 17.º O professor abrirá o seu curso em cada anno, expondo

o programma, que tenciona seguir para o ensino da disciplina que professa.

Art. 18.º Durante o anno o ensino versará sobre parte theorica e parte pratica, devendo o professor instruir os alumnos nos processos technicos, ouvil-os e interrogal-os, conforme parecer mais conveniente para o ensino integral das disciplinas.

Art. 19.º O ensino pratico da Faculdade ministra-se nos estabelecimentos seguintes e suas dependencias:

- 1.º — Museu de Historia Natural Medica;
- 2.º — Laboratorio de Physica, Chimica e Toxicologia;
- 3.º — Dispensatorio Pharmaceutico;
- 4.º — Edificio Geral de Amphitheatros, contendo o de Anatomia Descriptiva e Comparada; o de Anatomia Pathologica; o de Medicina Operatoria; o de Medicina Publica;
- 5.º — Laboratorio com tres secções: Histologia; Physiologia Geral e Physiologia Especial;
- 6.º — Arsenal de Medicina Operatoria;
- 7.º — Museu de Anatomia Pathologica;
- 8.º — Laboratorio de Pathologia Geral com Arsenal de diagnostico annexos;
- 9.º — Enfermarias de Clinica Cirurgica; Tocologica; Interna de homens; Interna de mulheres; Ophthalmologica; Dermatologica e Syphilitica; Nervosa;
- 10.º — Policlínica Geral.

§ unico. A Bibliotheca propria da Faculdade de Medicina fica, para os effeitos d'esta lei, equiparada com estes estabelecimentos.

Art. 20.º Os ultimos dois mezes do anno lectivo são destinados aos exames.

§ unico. Os exames ou actos de formatura no setimo anno effectuar-se-ão necessariamente, salvo circumstancias excepcionaes, nos ultimos vinte dias do mez de julho.

Art. 21.º Os jurys para os exames são formados pelos tres professores em exercicio nas cadeiras de cada anno.

§ unico. O jury para os actos de formatura no setimo anno compõe-se de todós os professores cathedraticos e substitutos que houverem regido cadeira durante um periodo qualquer do anno lectivo.

Art. 22.º No bimestre respectivo cada alumno sujeitar-se-á a um só exame, collectivo para todas as disciplinas professadas no seu anno.

Art. 23.º Para os exames em geral subsistem os methodos actualmente em vigor, e constarão de parte theorica e pratica.

§ 1.º Ter-se-á em vista no acto de formatura distribuir regularmente o numero de doentes, sobre que versa, pelo numero de dias, consagrado a exames.

§ 2.º Ao terminar os actos os jurys respectivos procederão para cada anno á classificacão por valores do merito dos estudantes, lançando-se registro especial das resoluções tomadas.

§ 3.º A media d'estes valores, tomados durante os sete annos do curso constitue as informaçoes finaes de merito litterario.

Art. 24.º Subsiste igualmente a legislação em vigor relativamente aos gráus de bacharel, licenciado e doutor.

§ 1.º Conferir-se-á também o gráu de bacharel formado.

§ 2.º O gráu de bacharel conferir-se-á depois do acto do sexto anno, e o de bacharel formado depois do acto de formatura.

Art. 25.º Da mesma maneira subsiste a legislação em vigor para se distribuirem os partidos, premios, accessits e distincções aos estudantes de merito.

§ unico. Entretanto marcar-se-ão nas votações por valores os limites, entre os quaes se devem respectivamente conferir estas honras academicas.

Art. 26.º A direcção dos estabelecimentos da Faculdade fica a cargo dos professores das cadeiras correspondentes.

§ 1.º O Conselho da Faculdade escolherá entre os seus professores cathedraticos e substitutos um director para a Bibliotheca.

§ 2.º O pessoal da policlinica será fixado ulteriormente sob proposta da Faculdade.

Art. 27.º A cada professor cathedratico será também confiada a direcção de uma enfermaria nos estabelecimentos hospitalares annexos á Faculdade.

§ unico. Na distribuição das enfermarias ter-se-á em consideração, quanto possivel, a doutrina que o professor ensina.

Art. 28.º Os lentes substitutos são também substitutos dos directores de enfermaria, e o accesso e promoção n'este cargo regulados conforme as regras estabelecidas para as secções da Faculdade.

Art. 29.º Além dos professores ha os seguintes empregados superiores:

- 1.º — Preparador de Historia Natural Medica;
- 2.º — Preparador de Physica, Chimica e Toxicologia;
- 3.º — Preparador de Anatomia Descriptiva e Comparada;
- 4.º — Preparador de Anatomia e Physiologia Geral;
- 5.º — Preparador de Physiologia Especial;
- 6.º — Preparador de Medicina Operatoria;
- 7.º — Preparador de Pathologia Geral e Anatomia Pathologica;
- 8.º — Preparador de Medicina Publica;
- 9.º — Um Bibliothecario;
- 10.º — Um Conservador-artista.

Art. 30.º Para os logares de preparadores devem escolher-se de preferencia medicos.

§ 1.º O Bibliothecario será sempre um medico.

§ 2.º O logar de conservador-artista será provido em individuo com uma educação artistica idonea.

Art. 31.º Além do pessoal, a que se referem os artigos precedentes, haverá pessoal subalterno, variavel com as necessidades dos diversos estabelecimentos.

Art. 32.º Os lentes cathedraticos vencem o ordenado annual de 1:500\$000 réis; os substitutos 1:000\$000 réis.

Art. 33.º Para os casos de melhoria e jubilação persiste a legislação em vigor.

Art. 34.º O cathedratico ou substituto inutilizado por motivo de accidente ou sinistro em acto de serviço tem direito ao seu ordenado em quanto vivo for.

Art. 35.º Nenhum lente cathedratico ou substituto pôde ser desviado do ensino para qualquer outro serviço publico.

§ unico. Exceptuam-se as commissões de manifesta utilidade scientifica, propostas pela Faculdade.

Art. 36.º Se, por qualquer motivo um cathedratico ou substituto, for distrahido para uma commissão de serviço publico, não especificada no paragrapho do artigo precedente, perde o direito á remuneração, correspondente ao tempo, em que se achar n'esse serviço, o qual não será levado em conta para o processo da melhoria e jubilação.

Art. 37.º Os preparadores da Faculdade, bem como o Bibliothecario e Conservador-Artista vencem de ordenado annual réis 600\$000.

Art. 38.º Os empregados, de que falla o artigo precedente, têm o direito á reforma com o ordenado por inteiro no fim de trinta annos de bom e effectivo serviço.

Art. 39.º São respeitadas para todos os effeitos os direitos adquiridos pelos actuaes professores, cathedraticos e substitutos, e preparadores.

Art. 40.º A remuneração dos empregados subalternos será fixada pelo Conselho da Faculdade, e sahê da dotação parcial dos estabelecimentos conforme as necessidades de cada um.

Art. 41.º Fica o Governo auctorisado a mandar proceder aos estudos de plantas e orçamentos para as construcções, ampliações e quaesquer outros melhoramentos necessarios para a execução d'esta lei.

Art. 42.º Eguamente fica auctorisado a adquirir o material, que o Conselho da Faculdade julgue necessario para dotar convenientemente os estabelecimentos de ensino.

Art. 43.º O Governo proporá á approvação do parlamento os creditos necessarios para a satisfação dos encargos, ordinarios e extraordinarios, que motiva a reorganisação da Faculdade.

Art. 44.º Fica o Governo auctorisado a ordenar, em harmonia com as disposições da presente lei, os regulamentos geraes e especiaes do serviço da Faculdade de Medicina.

Art. 45.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

PROJECTO N.º 2

ORGANISAÇÃO DA FACULDADE DE PHARMACIA

Artigo 1.º Fica o Governo auctorisado a crear junto da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra uma Faculdade de Pharmacia nos termos da presente lei.

Art. 2.º O Conselho da Faculdade de Pharmacia será composto dos lentes cathedrauticos e substitutos de Historia Natural Medica, Chimica Medica, Physica Medica e Therapeutica e Materia Medica da Faculdade de Medicina e dos lentes cathedrautico e substituto da cadeira de Pharmacia.

Art. 3.º Para a matricula no primeiro anno da Faculdade de Pharmacia é exigido o curso de instrucção secundaria igual ao que se exige para a matricula do primeiro anno na Faculdade de Medicina.

Art. 4.º O curso da Faculdade de Pharmacia constará de Historia Natural Medica, Chimica e Physica Medica, Pharmacia e Materia Medica, distribuidas por quatro annos do modo seguinte:

PRIMEIRO ANNO

- 1.ª cadeira da Faculdade de Medicina — *Historia Natural Medica* — Diaria
 2.ª " " " — *Chimica Medica* — Dois dias por semana
 3.ª " " " — *Physica Medica* — Tres dias "

SEGUNDO ANNO

- 2.ª cadeira da Faculdade de Medicina — *Chimica Medica* — Tres dias por semana
 4.ª " propria — *Pharmacia* — Dois dias "

TERCEIRO ANNO

- 4.ª cadeira propria — *Pharmacia* — Diaria

QUARTO ANNO

- 11.ª cadeira da Faculdade de Medicina — *Materia Medica e Therapeutica* — Diaria.

Art. 5.º Os alumnos da Faculdade de Pharmacia ficam ao mesmo tempo obrigados a um tirocinio diario nos laboratorios, correspon-

dente ao anno que estiverem cursando, mediante as regras estabelecidas nos respectivos regulamentos.

Art. 6.º O serviço da Faculdade de Pharmacia será regulado em harmonia com o da Faculdade de Medicina, e o anno lectivo igual ao d'este.

Art. 7.º Os alumnos da Faculdade de Pharmacia farão no bimestre dos actos os exames totaes das disciplinas que n'esse anno houverem cursado.

Art. 8.º Os exames compôr-se-ão de parte theorica e pratica; e as mesas para elles serão formadas do modo seguinte:

1.º anno. — Lentes de Historia Natural, Chimica e Physica;

2.º anno. — Lentes de Historia Natural, Chimica e Pharmacia;

3.º anno. — Lentes de Historia Natural, Chimica e Pharmacia;

4.º anno. — Lentes de Historia Natural, Chimica, Pharmacia e Therapeutica.

Art. 9.º Depois do ultimo exame o alumno recebe o gráu de bacharel em Pharmacia, com a solemnidade do costume.

Art. 10.º Além das cadeiras communs ás duas Faculdades de Medicina e Pharmacia, regidas por lentes da primeira, é insituida uma cadeira especial de Pharmacia.

Art. 11.º São affectos á regencia d'esta cadeira um lente cathedratico e um lente substituto.

Art. 12.º Podem concorrer aos logares de lentes da cadeira de Pharmacia, os doutores e bachareis formados em Medicina e os bachareis em Pharmacia.

Art. 13.º Os concursos para lente de Pharmacia, são regulados pelas normas estabelecidas para os concursos da Faculdade de Medicina.

§ unico. Comtudo o jury para estes concursos é unicamente formado pelos membros da Faculdade de Pharmacia.

Art. 14.º O actual Dispensatorio Pharmaceutico fica sendo o laboratorio annexo á cadeira de Pharmacia; e é seu director o professor d'esta cadeira.

§ unico. Todavia fica reservado ao lente de Materia Medica o direito de emprehender e ordenar n'este laboratorio os trabalhos que julgue necessarios para o ensino da sua cadeira.

Art. 15.º O administrador d'este Dispensatorio fica sendo o preparador de Pharmacia.

Art. 16.º Para os effeitos do concurso será este funcionario equiparado aos preparadores da Faculdade.

Art. 17.º Podem concorrer aos logares de preparador de Pharmacia, os doutores e bachareis formados em Medicina, e os bachareis em Pharmacia.

Art. 18.º O lente cathedratico de Pharmacia perceberá o ordenado annual de 1:000\$000 réis; e o seu substituto 700\$000 réis.

Art. 19.º Para os effeitos de promoção, accesso, melhoria e jubilação, os lentes cathedraticos e substitutos são equiparados aos lentes da Faculdade de Medicina.

Art. 20.º O preparador de Pharmacia vencerá o ordenado annual de 500\$000 réis.

Art. 21.º Para os effeitos da jubilação este preparador é equiparado aos preparadores da Faculdade de Medicina.

Art. 22.º Fica o Governo auctorisado a mandar proceder aos estudos e trabalhos necessarios para a ampliação e melhoramento do Dispensatorio Pharmaceutico.

Art. 23.º Fica o Governo auctorisado a mandar proceder á organização dos regulamentos geraes e especiaes necessarios para a execução da presente lei.

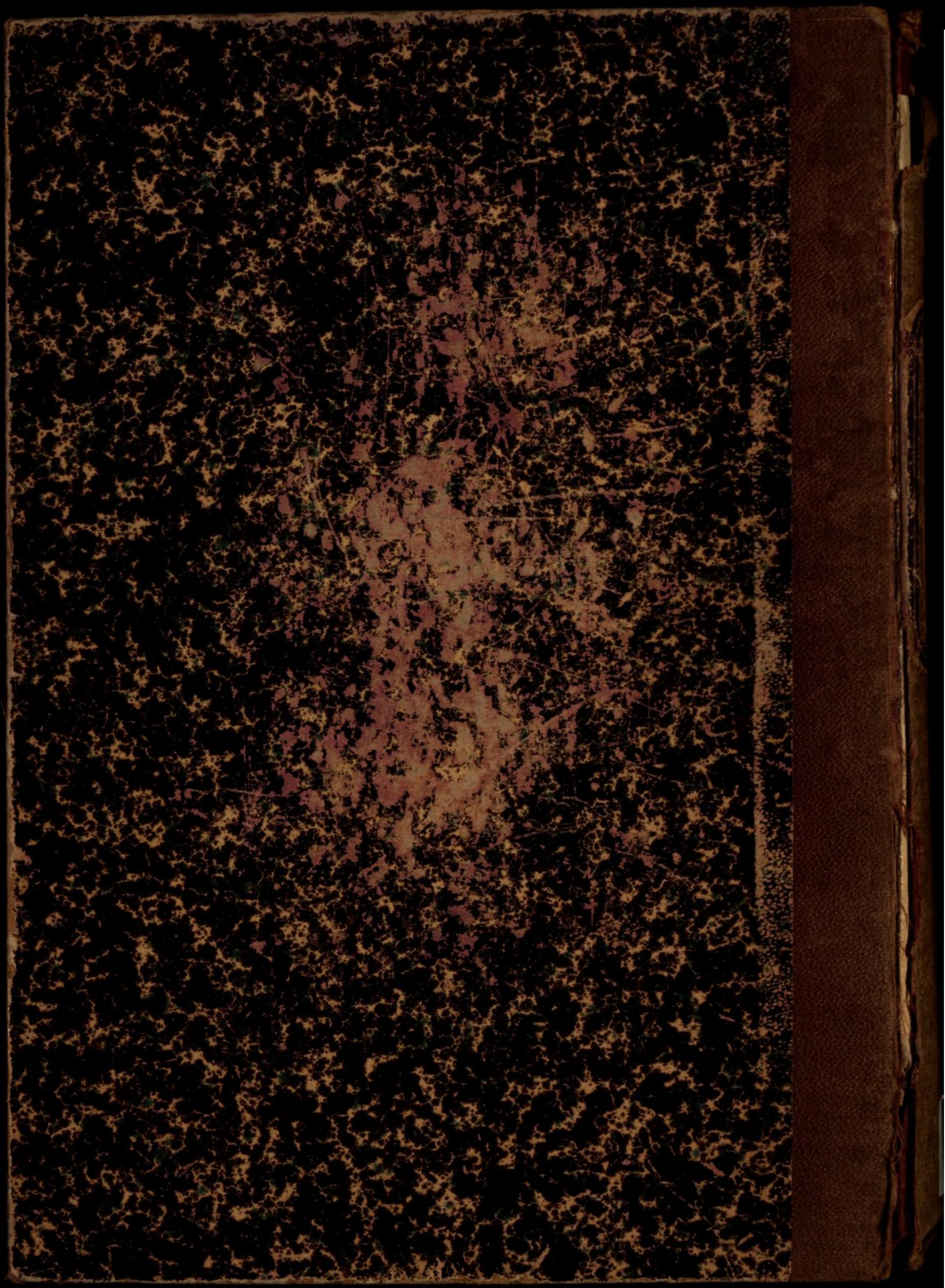
Art. 24.º Fica revogada a legislação em contrario.

Dr. Bernardo Antonio de Serra Mirabeau, Presidente.

Dr. Filippe do Quental, Vogal.

Dr. Manuel da Costa Alemão, Vogal.

Dr. Augusto Antonio da Rocha, Secretario e Relator.



Alison

BB
32
17